

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná	
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:	
DATA	FONTE
05/06/2023	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022
05/06/2023	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022
05/06/2023	FNS - SAÚDE 12 - 2022
05/06/2023	FUNDEP 60%
06/06/2023	Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
07/06/2023	FUNDEP 60%
07/06/2023	Transferências de Recursos do FINE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
09/06/2023	Recursos Livres
09/06/2023	Recursos Livres
09/06/2023	Recursos Livres
13/06/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)
13/06/2023	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022
13/06/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3850)
13/06/2023	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
13/06/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execução Corrente
13/06/2023	FUNDEP 60%
14/06/2023	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE AS ENDEMIAS) - 2022
14/06/2023	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE AS ENDEMIAS) - 2022
14/06/2023	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (OUVERSAS) - 2022
14/06/2023	FUNDEP 60%
16/06/2023	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 2022
18/06/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execução Corrente
18/06/2023	Saúde Educação
20/06/2023	Recursos Livres
20/06/2023	Recursos Livres
20/06/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execução Corrente
20/06/2023	FUNDEP 60%
21/06/2023	FUNDEP 60%
21/06/2023	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
22/06/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execução Corrente
22/06/2023	FUNDEP 60%
28/06/2023	FUNDEP 60%
29/06/2023	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCPV)
29/06/2023	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCPV)
30/06/2023	Recursos Livres
30/06/2023	Recursos Livres
30/06/2023	FUNDEP 60%
30/06/2023	Recursos Livres

DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.046,28
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.919,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	2.943,95
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	2.500,80
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	14.489,03
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	4.787,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	574.007,34
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	114.801,46
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	27.268,63
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,03
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	38.096,61
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	23.760,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.337,12
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.000,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.714,02
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	6.883,93
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.524,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	396,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	875,29
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	49.701,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.453,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	122,59
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	18.952,98
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	331.565,54
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	46.315,10
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	17.209,80
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	37.630,49
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	45.964,53
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	2.800,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	8.210,71
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	4.908,54
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	18.458,45
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	4.197,99
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	401.609,70
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	80.321,93
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	18.437,89
TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/	3.323,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº077 DE 11 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): RESTAURANTE SAN MANOEL LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado do melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 item 01.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços. Publicações segun Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 11 de julho de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 137/2022, decorrente do PREGÃO nº 25/2022 de Aquisição de Recarga de Oxigênio, Regulador Medicinal e Umidificador para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.247.350/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa LTA DOS SANTOS PÉREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 14.785.842/0001-00, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOURA DA FONSECA, 2008, CENTRO, PARQUE DANIELLE DOURADINA-866, sendo ela representada por VINÍCIUS RORATO TENCA, portador do CPF sob nº 10.337.110/3, portador do CPF sob nº 082.160.019-24, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência Mínimo 12/01/2024. Fica adido o prazo de vigência do presente contrato por mais (06) seis meses, tendo em vista que ainda há saldo suficiente e os valores unitários não sofreram alterações, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de julho de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:16.247.350/0001-08

CONTRATADA OXPARRANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
CNPJ:147.858.420-0100

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VINÍCIUS RORATO TENCA
RG:10.337.102.3
CPF:082.160.019-24
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
TERMO ADITIVO Nº 79 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA e SOLANGE INES SANDRI RAMOS. Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. SOLANGE INES SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José dos Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-9.395.013-5/SSP-PR e do CPF-066.630.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 10/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 10/01/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 01/2022. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (07/07/2023). P/MUNICÍPIO DE DOURADINA OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal SOLANGE INES SANDRI RAMOS Contratada Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO Nº 142/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, com sede a Avenida Tridantes, 2680, Estrada Curitiba do Paraná, CEP: 87.505-990, CNPJ: 84.233.582/0001-07 denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mito Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.200-4/SSP/PR e CPF sob nº 694.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr. ILIDIO COELHO SOBRINHO residente e domiciliado à Rua Nicanor dos Santos Silva, 4550, na cidade de Umuarama - Paraná, portador do RG: 651.305-SSP/PR e CPF: 046.473.359-68.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato originário, como se nele estivesse contido. Processo Administrativo nº 93/2020, Inexigibilidade nº 14/2020.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato e da CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços adidos no período de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.

"CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL"

... fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a saber:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor por centímetro
1	Centímetro por coluna	15.000	Contratação de Jornal de circulação diária no Município para a publicação dos Atos Administrativos, divulgação de campanhas publicitárias, notícias de saúde, educação, assistência social, arrecadação, licitações, ilustrações, convocações de municípios, etc.	R\$ 3,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato originário, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratadas, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 12 de julho de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
ILIDIO COELHO SOBRINHO

CLODINALDO TAKATI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 065.340.019-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 277/2023
Data: 12/07/2023
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 247/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.647/2022, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 247/2023, concernente às férias do Servidor Público Municipal ALCIDIO MIRONI, portador da CI RG nº 1.771.842 - SESP/PR, referente ao período aquisitivo de 2012/2022 e gozo de 13/07/2023 a 22/07/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.06.2023 - Edição nº 2798 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12759 de 22.06.2023 - página C 1 - caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 247/2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6/81/2023
DATA: 12/07/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J W RADIOLOGIA LTDA - ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação nº 012/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação nº 012/2023 em favor da empresa J W RADIOLOGIA LTDA - ME, cujo objeto tratou do chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica visando a disponibilização de serviços técnicos em radiologia para atender 24hrs na via municipal onde está instalado o raio - x, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Julho de 2023.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE: DISPENSA Nº 035/2023
Contrato nº 164/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: FS ETIQUETAS LTDA
CNPJ: 39.795.516/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE BENS.
VALOR TOTAL: R\$ 2.989,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.957, de 06 DE JULHO DE 2023
Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do município de Maria Helena no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, nos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Lei nº. 6.017/2007, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de gestão pública e serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população, no desenvolvimento econômico, social, ambiental e sustentável dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.
Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Maria Helena no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.
Art. 3º O CORIPA, é constituído sob forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizado o ingresso do Município de Maria Helena a firmar contrato de rateio com o CORIPA, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções, Estatuto e Assembleia Geral de Prefeitos.
Art. 5º Aplica-se à relação jurídica entre os municípios consorciados e o CORIPA, o disposto na Lei nº. 11.107 de 06 de abril de 2005 e no Decreto Lei nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena-PR, em 06 de julho de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Paraná Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 16.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME/PP/ME

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 065/2023. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br.

OBJETO: Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MÁXIMO: R\$ 279.066,09 (duzentos e setenta e nove mil, sessenta e seis reais e nove centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:50 horas do dia 02/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 02/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/08/2023.

Maria Helena - PR, 12 de julho de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
PREGOIEIRA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Paraná Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 16.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 142/2023
Pregão Eletrônico Nº 057/2023
Edital nº 088/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (34.169.691/0001-73)
Objeto: Aquisição de Pedra e Pó de Pedra, para a construção da Pista de Atletismo do Estádio Municipal Marico Lepra, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R\$20.447,40 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)
Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Paraná Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 16.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 143/2023
Pregão Eletrônico Nº 058/2023
Edital nº 088/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (33159931000196)
Objeto: Aquisição de TINTAS VIÁRIAS, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R\$19.998,40 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)
Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Paraná Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 16.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2023
Pregão Eletrônico Nº 060/2023
Edital nº 088/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: TOPOECO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (09115828001603)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDADEGEM, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender a demanda do Departamento de Engenharia deste Município, e de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

TERMO ADITIVO Nº 80 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA e DEBORA ZAFALON PATRICIO. Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. DEBORA ZAFALON PATRICIO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tonhi de Souza, 264, Parque Ana Laura, Na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-8.968.251-5/SSP-PR e do CPF-052.237.419-16, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 10/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 10/2022. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (12/07/2023). P/MUNICÍPIO DE DOURADINA OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal DEBORA ZAFALON PATRICIO Contratada Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 81 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA e MARLENE ANDRELLINA DA SILVA. Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARLENE ANDRELLINA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Estrada Santa Izabel, Condomínio de chácaras Alvorada, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-4.740.429-0/SSP-PR e do CPF-771.423.909-30, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 10/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/10/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 28/2022. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (12/07/2023). P/MUNICÍPIO DE DOURADINA OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal MARLENE ANDRELLINA DA SILVA Contratada Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 83 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA e MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA. Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2011, Centro, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-4.882.837-0/SSP-PR e do CPF-052.814.429-45, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência. CLÁUSULA PRIMEIRA:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 17.356.665/0001-87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023.
PREGO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
 Contratada: **IPAÇO PRE-MOLDADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.975.776/0001-28.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e serviço de montagem de estrutura pré fabricada em concreto armado para reservatório de água na comunidade das Três Perobas, através do convênio entre o Itaipu Binacional e o município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**.
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 04 de julho de 2024, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos Itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	Base caixa d'água em concreto com capacidade de 20.000 litros com as seguintes especificações abaixo: • 04 pilares em concreto 0,24x0,24x5,5 m livre; • Laje pré fabricada em concreto 0,10 x 3,50 x 4,50m; • 04 vigas em concreto; • Escada Metálica; • Serviço de Caminhão Munch e perfuração; • Documentação de ART.	SERV	01	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	PROFPA
VALOR TOTAL					R\$ 21.800,00	

Francisco Alves - PR, 04 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 018/2023
CUMPRIMENTO DE LIMINAR

Registrado no memorando online sob o nº 151/2021
 O MUNICÍPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Cumprimento de Liminar referente ao Processo nº 0001608-45.2023.8.16.0086, nos seguintes termos:

Art. 1º Em cumprimento à decisão liminar judicial, fica REINTEGRADO, "sub judice", o candidato LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI, inscrito nas vagas de ampla concorrência para o cargo de Guarda Municipal Masculino deste Município de Guaíra/PR, com a sua participação na fase de investigação social.

Art. 2º Consista no Anexo Único deste Edital novo cronograma referente a reintegração do candidato LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DATA PREVISTA
 Resultado Preliminar Investigação Social. 21/07/2023
 Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social. 24/07 a 26/07/2023
 Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar. 28/07/2023
 Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar. 31/07 a 02/08/2023
 Publicação Classificação Final e Homologação. 04/08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023
SÚMULA: Determina a baixa no patrimônio público de bens móveis inservíveis e dá outras providências.
 O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e
 Considerando o teor da Ata nº 001/2023, exarada pela Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Francisco Alves, nomeada pela Portaria 003/2022.

DECRETA:
 Art. 1º Fica determinado a baixa no Patrimônio Público da Câmara Municipal dos bens móveis considerados inservíveis relacionados no Anexo I, parte integrante deste Decreto.
 Art. 2º Fica, ainda, determinado a Comissão de Patrimônio a execução das medidas necessárias, previstas para a baixa dos bens.
 Parágrafo único: os bens inservíveis baixados por este decreto deverão ser enviados ao Poder Executivo Municipal para alienação e/ou outro destino cabível.
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
 Jesse Antunes dos Santos
 Presidente

ANEXO I - INTEGRANTE DO DECRETO LEGISLATIVO 001/2023

CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR	SITUAÇÃO
0007	Mesa cinza claro	185,00	INSERVÍVEL
0013	Estabilizador SMS Slim	78,00	INSERVÍVEL
0041	Pedestal de mesa VECTOR	35,80	INSERVÍVEL
0042	Pedestal de mesa VECTOR	35,80	INSERVÍVEL
0043	Pedestal de mesa VECTOR	35,80	INSERVÍVEL
0044	Pedestal de mesa VECTOR	35,80	INSERVÍVEL
0045	Pedestal de mesa VECTOR	35,80	INSERVÍVEL
0046	Pedestal de mesa VECTOR	35,80	INSERVÍVEL
0047	Pedestal de mesa VECTOR	35,80	INSERVÍVEL
0048	Pedestal de mesa VECTOR	35,80	INSERVÍVEL
0049	Pedestal de mesa VECTOR	35,80	INSERVÍVEL
0050	Pedestal de mesa VECTOR	35,80	INSERVÍVEL
0056	Aparelho de fax PANASONIC KX-F7901	120,00	INSERVÍVEL
0060	Arquivos de aço 02 portas grandes	260,00	INSERVÍVEL
0061	Arquivos de aço 02 portas grandes	260,00	INSERVÍVEL
0066	Bancos almofadados 2 metro	80,00	INSERVÍVEL
0207	Escada	60,00	QUEBRADA
0216	Gravador Panasonic 2 Speed	30,00	QUEBRADO
0221	Mesa de telefone	90,00	INSERVÍVEL
0265	Relógio de parede	60,00	QUEBRADO
0267	Suporte com 3 mastros para bandeiras	30,00	INSERVÍVEL
0282	Placa Ramal	80,00	QUEIMADA
0290	APARELHO CELULAR	156,00	QUEBRADO
0299	MONITOR LED AOC 18,5"	439,00	INSERVÍVEL
0306	CADEIRA COM ENCOSTO ALTO	220,00	QUEBRADA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	088/2023
Licitação Nº	060/2023
Modalidade	Preço
Data	12/07/2023
Homologação	
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender a demanda do Departamento de Engenharia deste Município, e, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DECLARANDO VENCEDORES O SEGUINTE FORNECEDOR:

TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ:09.115.828/0001-60) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

MARIA HELENA, 12 de julho de 2023.

MARLON RANER MARQUES
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / 2023

R\$ 100

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTES LÍQUIDA - RCL (VI)	29.709.552,83	30.362.711,13	0,00
% de Transferência obrigatória da União relativa às receitas individuais (art. 156-A, § 1º, da CF/2018)	751.440,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTES LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE JORNADA DE SERVIÇOS (VII) = (VI - VIII)	29.038.012,83	29.462.711,13	0,00
% de TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - C255*	6.388.362,82	6.486.196,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (limite III do § 1º da Lei nº 59.404 de 1965 - «90%»)	5.549.526,54	5.837.576,81	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS			

DE: 10 - Sistema Integrado de Gestão Pública - Unidade: Contabilidade - emitido em 12/07/2023 às 09:14

MARLON RANER MARQUES	ELZA ROCHA DE ASSUMPÇÃO	JOSE CARLOS MARQUES
Prefeito	Secretaria de Fazenda	Controlador
LUIZ CARLOS BEZUM		
Controlador Interno		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

Replicação por incorreção
 Nº 2.292/2023
 Data: 26.06.2023
 Ementa: institui o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, denominado HOSPGUAIRA, e dá outras providências.
 A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal do Município de Guaíra, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído nos termos desta Lei o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, denominado HOSPGUAIRA, que visa promover a melhoria da qualidade de assistência, o aumento da eficiência e eficácia e a promoção da equidade dos serviços hospitalares integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Parágrafo Único. O HOSPGUAIRA tem por objetivo o aprimoramento da qualificação da atenção hospitalar e oferta de leitos no Município, mediante contrato de credenciamento firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, denominada de SMS/FMS, e os hospitais credenciados pelo Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal nº 295, de 27 de setembro de 2016, contribuindo para o desenvolvimento dos estabelecimentos hospitalares municipais vinculados ao SUS, capazes de:
 I. Operar com eficiência, garantindo a universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar.
 II. Prestar serviço de forma humanizada, em consonância com a Política Nacional de Humanização (PNH), centrado no cuidado ao usuário, de forma multiprofissional e interdisciplinar;
 III. Promover a efetividade dos serviços, preenchendo vazios assistenciais;
 IV. Organizar os trabalhos de acordo com os sistemas utilizados pela Secretaria competente do Município, em consonância com a Política Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS e a Lei Geral de Proteção de dados.
Art. 2º As disposições do HOSPGUAIRA, se aplicam somente aos hospitais filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, que tenham sede neste Município e obedeceram aos requisitos mínimos fixados nesta lei e suas regulamentações.
Parágrafo Único. A implementação do Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, denominado HOSPGUAIRA, será gradual, a partir dos atos de contratualização, com prioridade para os hospitais que atendam de melhor forma, os interesses do serviço de saúde pública municipal, no âmbito do SUS.
Art. 3º O HOSPGUAIRA é composto de 02 (duas) fases, distintas entre si, e 6 componentes, tendo a primeira fase duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que devidamente justificável, e a segunda fase com duração de 108 (cento e oito) meses, sendo a duração total em até 132 (cento e trinta e dois) meses, divididos conforme segue:
I. Primeira fase:
 a) Apoio ao investimento para implantação de espaços físicos e/ou melhora destes, assim como aquisição de equipamentos, com duração de até 24 (vinte e quatro) primeiros meses do credenciamento;
 b) Apoio ao custeio dos serviços de internamento ambulatorial e hospitalar de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), durante a vigência do credenciamento;
 c) Apoio de custeio baseado em atividades gerais realizadas pela entidade credenciada, no âmbito do atendimento dos usuários do SUS, em consonância com as metas qualitativas apontadas no documento descritivo, durante a vigência do credenciamento.
II. Segunda fase:
 a) Capacitação gerencial e profissional dos trabalhadores das entidades credenciadas, durante a vigência do credenciamento;
 b) Apoio ao custeio dos serviços de internamento ambulatorial e hospitalar de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), durante a vigência do credenciamento;
 c) Apoio de custeio baseado em atividades gerais realizadas pela entidade credenciada, no âmbito do atendimento dos usuários do SUS, em consonância com as metas qualitativas apontadas no documento descritivo, durante a vigência do credenciamento.
Parágrafo Único. A capacitação gerencial e profissional dos trabalhadores das entidades credenciadas (disposta na alínea "a" do inciso "II"), deverá ser promovida pelo hospital, às suas expensas, caracterizada como critério necessário durante a vigência do credenciamento.
Art. 4º As empresas com mais de 24 meses de atividade efetiva, a contar do registro da Pessoa Jurídica da entidade hospitalar, filantrópica ou privada sem fins lucrativos, não poderão participar da primeira fase do HOSPGUAIRA, nestes casos, sendo diretamente classificadas para segunda fase do programa.
I. As entidades hospitalares com sede matriz em outro município ou filial neste, poderão se inscrever regularmente para a participação do programa municipal, entretanto, os valores recebidos deverão ser utilizados somente para gastos relacionados diretamente à filial localizada neste Município.
Parágrafo Único. O adiantamento de prazo de qualquer natureza não garante a vigência máxima do programa, sendo obrigatório o atendimento da Administração Pública, dentro de suas prerrogativas legais e conforme legislação vigente, as possibilidades concernentes à exclusão do chamamento público e/ou quebra contratual, inclusive unilateral.
Art. 5º A duração do contrato de repasse dos incentivos concernentes ao HOSPGUAIRA terá sua vigência decidida à interesse da Administração Pública, nos limites de sua discricionariedade, observadas as legislações pertinentes.
Art. 6º Ficam definidos os seguintes critérios para o credenciamento das entidades hospitalares no programa HOSPGUAIRA:
 I. A entidade credenciada deverá se tratar de hospital filantrópico ou privado sem fins lucrativos;
 II. A instituição deverá estar localizada ou possuir filial neste município, observado os apontamentos do artigo 4º, "I", possuindo alvará sanitário, de localização e de funcionamento, emitidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da SMS/FMS e pelo Município de Guaíra, respectivamente, assim como todos os demais documentos indispensáveis para o seu regular funcionamento;
 III. Ofertar leitos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a taxa mínima de ocupação fixada em 60%;
 IV. Estar devidamente cadastrado e com as informações atualizadas no Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNE);
 V. Garantir estrutura para atendimento 24 horas, todos os dias do ano;
 VI. Articular-se com a Rede de Atenção em Saúde deste Município;
 VII. Articular-se com a Central de Regulação de Leitos.
Art. 7º Para aderir ao HOSPGUAIRA, as entidades hospitalares deverão atender ao disposto nesta lei, e deverão desenvolver as seguintes competências:
 I. Elaborar o Plano Operativo Anual, em conjunto com a SMS/FMS, se disponibilizando à realização das adequações solicitadas;
 II. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo Anual, que deverá ser parte integrante dos relatórios apresentados;
 III. Fornecer à Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento todos os documentos e informações solicitadas, necessárias ao cumprimento das finalidades propostas;
 IV. Permitir o acesso dos membros do Conselho Municipal de Saúde, indicados como integrantes da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento;
 V. Manter atualizado o seu cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNE);
 VI. Realizar o envio de informações, de forma periódica, ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e ao Sistema de Informação Hospitalar (SIH), além de qualquer outro sistema posteriormente implantado ou solicitado, que venha a fazer parte do Sistema Único de Saúde (SUS) ou faça parte dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município;
 VII. Realizar a utilização, conforme solicitado, de sistemas de informação voltados aos atendimentos, registros e cadastros da SMS/FMS, mantendo sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
 VIII. Preencher o Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial – CIHA, a Comunicação de Interação Hospitalar (CIH), conforme determinação das Portarias e legislações vigentes sobre o tema;
 IX. Não cobrar e não permitir a cobrança de quaisquer serviços ofertados via Sistema Único de Saúde (SUS), ou de serviços complementares a este;
 X. Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, de forma humanitária, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços desenvolvidos, ainda em consonância com a Política Nacional de Humanização do SUS;
 XI. Responsabilizar-se completamente pelos funcionários e participes da equipe da entidade hospitalar que possuem vínculos empregatícios, de forma a proceder com os devidos descontos e recolhimentos preconizados em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, sendo de ónus e obrigação exclusiva da parte contratada, em hipótese alguma cabível a transferência destes à parte contratante;
 XII. Responsabilizar-se pelas indenizações, danos e demais problemas causados aos pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, praticados por funcionários ou colaboradores da entidade hospitalar, ficando impossibilitada a transferência de responsabilidades desta natureza à contratante, tendo ainda assegurado ao contratado o direito de regresso;
 XIII. Em caso de falta de leitos de enfermagem, em situações de urgência e emergência, a entidade hospitalar deverá providenciar acomodação adequada ao paciente, até que haja a possibilidade de transferência e/ou disponibilidade de leito, assegurando ainda a possibilidade de realizar atendimento articulado com outra instituição pública, filantrópica ou privada sem fins lucrativos que possuam vínculo com o serviço de saúde pública municipal, nos limites de sua competência e possibilidades;
 XIV. Apresentar à Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação os relatórios tangentes à averiguação do cumprimento dos compromissos, metas e obrigações assumidas, referentes ao contrato e normatização, conforme prazos pactuados com o gestor municipal, discriminando tais informações no Plano Operativo Anual;
 XV. Modelar a assistência e a carteira de serviços da entidade hospitalar a fim de suprir as necessidades para o atendimento de saúde da população, ainda em observância às responsabilidades assumidas e pactuadas;
 XVI. A entidade hospitalar deve ser integrada no ato de credenciamento, ou proceder com o início de sua integração em até 30 (trinta) dias após o ato de contratação, junto à Central de Regulação de Leitos;
 XVII. Manter em funcionamento ininterrupto o atendimento 24 horas, confeccionando declaração de retardada hospitalar, no nível de complexidade da entidade hospitalar;
 XVIII. Implantar o atendimento de urgência e emergência e o Protocolo de Classificação de Risco da SMS/FMS, ou sua adaptação à realidade da entidade hospitalar, classificando a prioridade no atendimento dos pacientes após triagem;
 XIX. Implantar, se necessários, protocolos clínicos que atendam aos objetivos pactuados;
 XX. Nos casos de internação hospitalar a consulta de admissão deverá ser às expensas do SUS, sem a cobrança de qualquer valor ao paciente, a título de atendimento ou serviço complementar;
 XXI. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no dispositivo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de credenciamento e contratação, apresentando a comprovação destes junto à prestação de contas;
 XXII. Garantir a presença de acompanhante para os casos expressos em lei, de acordo com as legislações específicas;
 XXIII. Notificar a suspeita de violência e negligência, ou ainda, qualquer ato estranho e danoso à saúde da criança, do adolescente e do idoso, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso;
 XXIV. Implantar e/ou implementar o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
 XXV. Desenvolver, manter e promover a humanização e qualidade do atendimento, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);
 XXVI. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores, de acordo com o perfil de atendimento da entidade hospitalar;
 XXVII. Manter formalmente constituídas e em pleno funcionamento as Comissões indicadas no Plano Operativo Anual;
 XXVIII. Manter os atendimentos pactuados com o Gestor para o desenvolvimento dos programas especiais, de acordo com o perfil de atendimento da entidade hospitalar;
 XXIX. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar e demais dispositivos legais vigentes;
 XXX. Prestar atendimento ao povo indígena, assegurando e respeitando os direitos previstos na legislação específica;
 XXXI. Constituir o Comitê Transfusional ativo se for o caso, conforme legislação vigente, bem como incentivar a doação de sangue, realizando ao menos uma campanha anual sobre o tema, no que se aplicar;
 XXXII. Manter os registros atualizados, livros, mapas e Boletins Mensais de Transfusão Sanguínea (BMT);
 XXXIII. Condiicionar os hemocomponentes com verificação e registro da temperatura, conforme legislação vigente;
 XXXIV. Solicitar os hemocomponentes conforme formulário padrão, preenchido de forma legível e devidamente assinado e carimbado;
 XXXV. Informar o serviço de hemoterapia com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de realização das Cirurgias Eletivas;
 XXXVI. Desenvolver os hemocomponentes não transfundidos no prazo de 24 horas;
 XXXVII. Assegurar o transporte seguro das amostras e/ou bolsas de sangue, por pessoas devidamente capacitadas e sem ligação familiar ou de afinidade com os doadores;
 XXXVIII. Manter os equipamentos de armazenamento e preparo dos hemocomponentes em condições ideais, conforme preconizado pela legislação vigente sobre o tema;
 XXXIX. Assegurar que a instalação da bolsa de sangue seja realizada por servidor habilitado e capacitado, realizando verificação e registro no prontuário do paciente, dos sinais vitais pré, durante e pós-transfusão;
 XL. Realizar todos os testes pré transfusionais e investigar complicações desta natureza, de acordo com a legislação vigente e orientações do HEMEPAR/SESA;
 XLI. Encaminhar em caso do Hospital sem Agência Transfusional para realização de testes pré-transfusionais, amostra do paciente adequadamente coletada e armazenada, juntamente com a requisição de transfusão devidamente preenchida e assinada ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Paraná (HEMELPAR);
 XLII. Encaminhar, em caso de complicação transfusional, ao HEMEPAR, amostra de sangue pós transfusional, a bolsa de sangue responsável pela reação e o protocolo devidamente preenchido e assinado;
Art. 8º A formalização ao HOSPGUAIRA, será nos termos do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, a ser firmado com o Município de Guaíra, por intermédio da SMS/FMS e os hospitais credenciados.
I. Os hospitais deverão atender a todos os requisitos para credenciamento durante o período de vigência do contrato;
II. A entidade hospitalar contratada deverá cumprir as metas estabelecidas pelo documento descritivo do HOSPGUAIRA, de forma satisfatória, caso não atinja o percentual estabelecido em três avaliações sucessivas em um mesmo semestre, o contrato será suspenso por até quatro meses, para ajuste, mediante parecer da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, instituída por Decreto Municipal;
§ 1º. O percentual e/ou indicativo de metas a serem alcançadas, para efeito do "II", serão estipuladas no instrumento contratual;
§ 2º. O início do período de contagem entendido por "semestral", para efeito das avaliações insatisfatórias, terá início com o primeiro mês onde não fora atingido o percentual mínimo fixado, e não seguirá a contagem de um período de 06 (seis) meses;
§ 3º. Caso ocorra, durante o período de validade do chamamento público, reincidência da necessidade da suspensão contratual, o contrato vigente poderá ser extinto, sem prejuízos para a Administração Pública;
III. Será parte integrante do contrato de credenciamento o Plano Operativo, a ser celebrado entre as partes conforme a orientação da portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, a Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, e outras portarias pertinentes que vierem a ser editadas.
IV. O contrato de credenciamento a ser celebrado poderá ser prorrogado enquanto durar o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar – HOSPGUAIRA, em observância aos limites legais impostos pela Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 9º Os incentivos da SMS/FMS para a 1ª fase (que tratam o artigo 3º, I, "a"), serão definidos com os seguintes parâmetros dispostos abaixo, pagos uma única vez em parcela única, para cada ambiente e equipamento aprovado, sendo calculados pela quantidade de ambientes, levando em consideração o alvará sanitário expedido pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
I. Antes de realizado o incentivo de que trata o caput, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento e o Gestor Municipal da SMS/FMS, deverá aprovar e/ou reprová-lo a solicitação, baseando-se nos critérios da necessidade e finalidade, em consonância com as capacidades orçamentárias;
II. No caso dos equipamentos, deverá ser comprovada pelo documento fiscal de aquisição e a aferição de funcionamento por ART ou laudo de técnico do fabricante, ou terceiro habilitado, nos termos das exigências impostas pelo Setor de Vigilância em Saúde do Município de Guaíra;
III. Nos casos em que o incentivo seja direcionado a hospitais em implantação, o pagamento poderá ser efetuado antes da data de início do funcionamento, objetivando apoiar a implantação, sendo precedido pela assinatura do Plano Operativo com data de início das atividades já definidas;
IV. Os casos dos recursos incentivados pela 1ª fase (que tratam o artigo 3º, I, "a"), a prestação de contas deverá ser comprovada através dos relatórios trimestrais à Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAIRA, de que os ambientes e equipamentos incentivados continuam funcionando no período do credenciamento;
V. Para efeitos do inciso "IV", nos casos de encerramento de um dos ambientes em funcionamento, será necessária apresentação de justificativa plausível, a ser aceita pela Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, e nos casos de substituição dos equipamentos incentivados, deverão ser comprovados os termos que os declararam inservíveis e/ou necessários alienar.
VI. Os parâmetros de incentivo da fase I, em caráter suplementar, consistem nos valores constantes na tabela abaixo, e serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:
 Ambiente/Equipamento/Valor em R\$/Unidade
 Leito de internação R\$7.000,00
 Consultório médico R\$7.000,00
 Berçário R\$7.000,00
 Lactário R\$7.000,00
 Farmácia R\$14.000,00
 Pronto socorro R\$14.000,00
 Posto de enfermagem R\$14.000,00
 Sala de pré-parto R\$14.000,00
 Sala de recuperação anestésica R\$14.000,00
 Sala cirúrgica multifuncional R\$42.000,00
 Centro de esterilização R\$42.000,00
 Cozinha R\$28.000,00
 Mesa cirúrgica R\$21.000,00
 Rede de gás comprimido R\$14.000,00
 Rede de oxigênio R\$14.000,00
 Rede de óxido nitroso R\$14.000,00
 Rede de vácuo R\$14.000,00
 Plano de vídeo cirúrgico R\$70.000,00
 Mesa cirúrgica R\$21.000,00
 Aparelho de ultrassom R\$21.000,00
 Autoclave R\$21.000,00
 Lavadora esterilizadora R\$7.000,00
 Ventilador mecânico pulmonar R\$14.000,00
 Monitor multiparamétrico R\$14.000,00
 Cardioversor/defibrilador R\$7.000,00
 Lavadora neonatal R\$7.000,00
 Berço aquecido neonatal R\$7.000,00
Art. 10. Os parâmetros de mensuração, utilizados para calcular o incentivo da 1ª e 2ª fase que tratam o artigo 3º, I, "b" e "II", "b", se encontram no documento descritivo em anexo, e sobre estes:
I. O pagamento dos respectivos repasses de custeio pelos serviços de internação de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal, respeitando os valores dispostos e o cumprimento das metas elencadas.
Parágrafo Único. O pagamento dos incentivos sobre os itens tratados no caput deste artigo, estão condicionados à assinatura de ao menos 3 (três) membros da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAIRA;
Art. 11. O pagamento dos valores referentes ao incentivo/repasso, está condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, constantes no documento descritivo em anexo, que serão objeto de avaliação pela Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAIRA, de forma mensal.
I. O pagamento dos incentivos sobre os itens tratados no caput deste artigo, estão condicionados à assinatura de ao menos 3 (três) membros da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAIRA;
II. Não obstante a realização das avaliações estipuladas neste artigo, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAIRA possui como prerrogativa, a possibilidade de realizar as vistorias e participações necessárias para fiscalizar o devido cumprimento das metas preconizadas.
Art. 12. Não haverá pagamento durante a vigência de sanções administrativas presentes nos dispositivos legais vigentes, e/ou suspensão contratual (vide Art. 8º, II), por ilícito administrativo ou descumprimento das metas mínimas elencadas.
Art. 13. Para efeito de avaliação e monitoramento, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, levará em consideração os parâmetros e indicadores das tabelas a seguir descritas, sem prejuízo de novos critérios a serem avaliados, nos limites da discricionariedade, legalidade e interesse da Administração Pública:
I. Dos parâmetros para avaliação e monitoramento:
 Parâmetro/Avaliação Inicial/Meta
 Área de credenciamento/Intervenção sanitária/Existente ou em trâmite para sua expedição/Apresentação dos respectivos documentos
 Ter membros da direção do hospital com especialização e/ou capacitação em gestão hospitalar/Existente ou matriculado em curso, com frequências satisfatórias/Apresentação da matrícula ou certificado de conclusão
 Manter os serviços em pleno funcionamento, 24 horas por dia, para os pacientes referenciados pela Rede de Atenção em Saúde/Existente ou não/mediata
 Ofertar SUS, no mínimo, 60% da totalidade de atendimentos médicos/Percentual atual/Percentual igual ou superior a 60%
 Carteira de serviços de acordo com o perfil assistencial da entidade hospitalar, mediante cronograma/Estabelecido ou não/Apresentação da documentação comprobatória
 Censo diário de leitos, informando diariamente à Central de Leitos da SMS/Estabelecido ou não/mediata
 Protocolos de hemoterapia, preferencialmente com sangue proveniente da HEMEPAR/Atendimento ou não por Unidades desta Rede/mediata
 Desenvolver atividades de acordo com a Aliança Internacional para a Segurança do Paciente, conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde e ANVISA/Implantado ou não/mediata
 Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento, assim como demais reuniões, conforme for solicitado pela SMS/Participação ou não/Participação
 Participar da Conferência Municipal de Saúde, quando houver/Participação ou não/Participação
 Implantar os componentes de pré-natal, parto e nascimento dos programas oficiais do MS ou SES/Implantado ou não/implantação
 Implantar e manter serviço de Ouvidório/implantado ou não/mediata
 Garantir o acompanhamento para crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e demais pessoas necessárias, conforme legislações pertinentes/implantado ou não/mediata
 Sistema de notificação de doenças e agravos de notificação compulsória/implantado ou não/mediata
 Sistema informatizado de gestão e de apropriação de custos/implantado ou não/mediata
 Sistema de controle de eventos adversos, comissão de controle de infecção hospitalar e comissão de controle interno/implantado ou não/mediata
 Plano Operativo do Hospital/Existente, inexistente ou em confecção/mediata
II. Para efeito de avaliação e monitoramento, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, levará em consideração os parâmetros e indicadores das tabelas a seguir descritas, sem prejuízo de novos critérios a serem avaliados, nos limites da discricionariedade, legalidade e interesse da Administração Pública:
I. Dos indicadores de desempenho:
 a) Taxa de ocupação de leitos;
 b) Média de permanência hospitalar;
 c) Taxa de mortalidade materna hospitalar;
 d) Taxa de infecção hospitalar;
 e) Taxa de mortalidade hospitalar;
 f) Taxa de partos realizados;
 g) Total de Autorizações de Internação Hospitalar;
 h) Relatório de alta hospitalar;
 i) Taxa de mortalidade neonatal;
 j) Taxa de atendimento a paciente referenciado;
 k) Censo hospitalar diário informado à Central de leitos/regulação;
 l) Percentagem de leitos disponibilizados à Central de Leitos/regulação;
 m) Tempo de espera para procedimento cirúrgico.
II. Para efeito de avaliação e monitoramento, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, a regulamentação do sistema de pontuação e avaliação de cada parâmetro, indicador e metas a serem cumpridas, que deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, incluindo suas possíveis alterações, a cada avaliação, com os resultados posteriormente publicados no Diário Oficial Municipal e no site oficial do Município.
§ 2º. A pontuação e os critérios de avaliação expostos no § 1º serão observados através do Documento Descritivo referenciados pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 14. O Município de Guaíra, através de SMS/FMS, irá realizar a destinação de recursos financeiros aos hospitais integrantes do HOSPGUAIRA, conforme a programação orçamentária, e poderão ser:
I. Recursos financeiros próprios da SMS/FMS, conforme programação orçamentária da ação específica a ser utilizada no repasse;
II. Recursos advindos de incentivos ou três avaliações em um mesmo semestre, o contrato será suspenso por até quatro meses, para ajuste, mediante parecer da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, instituída por Decreto Municipal, e sobre estes:
§ 1º. O percentual e/ou indicativo de metas a serem alcançadas, para efeito do "II", serão estipuladas no instrumento contratual;
§ 2º. O início do período de contagem entendido por "semestral", para efeito das avaliações insatisfatórias, terá início com o primeiro mês onde não fora atingido o percentual mínimo fixado, e não seguirá a contagem de um período de 06 (seis) meses;
§ 3º. Caso ocorra, durante o período de validade do chamamento público, reincidência da necessidade da suspensão contratual, o contrato vigente poderá ser extinto, sem prejuízos para a Administração Pública;
III. Será parte integrante do contrato de credenciamento o Plano Operativo, a ser celebrado entre as partes conforme a orientação da portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, a Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, e outras portarias pertinentes que vierem a ser editadas.
IV. O contrato de credenciamento a ser celebrado poderá ser prorrogado enquanto durar o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar – HOS

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DESCRITIVO
Ref. Lei Municipal nº 2292/2023 de 26.06.2023

1. QUALIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GUIAIRA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guairá, Paraná, CEP: 85.980-000; e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, com endereço na Rua Professor Galvão, nº 74 Centro, na cidade de Guairá, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Guairá, PR, neste ato apresentado pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, detentor da cédula de identidade nº <>, inscrito no CPF sob o nº <>, junto da <NOME DA ENTIDADE HOSPITALAR ELEGIVEL PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO>, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº <>, CNES nº <>, localizada na Rua <>, no Município de Guairá, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua/SEU Presidente, <detentor(a) da cédula de identidade nº <>, inscrita no CPF sob o nº <>, tem em si reconhecido o presente documento descritivo e seus anexos, respeitando sua finalidade e função contratual.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS
O presente Documento Descritivo está de acordo com a Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelecem as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). Sua elaboração é realizada, considerando o Plano Operativo Anual da instituição hospitalar.

Este Documento é termo integrante do contrato do Município de Guairá realizado por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS), com a contratada, e tem por objetivo a celebração de contratualização referente aos serviços de atenção à saúde a nível ambulatorial e hospitalar de baixa e média complexidade, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Guairá, definição das ações e serviços de saúde que serão prestados pelo estabelecimento contratada descrição das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do contrato celebrado entre as partes.

A instituição Hospitalar tem o compromisso de prestar guarda hospitalar de baixa e média complexidade, nas urgências/emergências, atendimentos gerais em especialidades, cirurgias eletivas e de urgência, com SADI (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico) e, à guisa de incentivo, voltadas para população de Guairá.

3 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PRESTADAS

A Instituição Hospitalar, conforme previsto na Lei 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508 de 2011, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município. Os serviços a serem contratados por meio da capacidade instalada à disposição dos usuários do SUS estabelecem os compromissos e responsabilidades, assumidos pela Instituição Hospitalar, identificando seu papel assistencial na Rede de Urgência e Emergência, na Rede Materno Infantil, em articulação e integração com os demais pontos de atenção à saúde do município de Guairá.

A Instituição Hospitalar se responsabiliza a desenvolver as ações e serviços de forma HUMANIZADA, buscando sempre desenvolver ações centradas aos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento. Humanizar o SUS implica em adotar estratégias construídas entre os trabalhadores, usuários e gestores do serviço de saúde, a chamada gestão compartilhada.

3.1 COMPROMISSOS GERAIS
Atendimento geral e especializado em: Anestesiologia; Clínica Cirúrgica; Clínica Médica; Ginecologia e Obstetrícia; Ortopedia; Pediatria. Atendimento complementar: Nutrição e Dietética, Enfermagem, Farmácia hospitalar, Departamento de Compras e Almoço, Departamento financeiro, Faturamento e auditoria, Hotelaria hospitalar, Psicologia (Saúde Mental), fisioterapia e acanhimento, Serviço de Higienização, Serviço de Manutenção, Tecnologia da Informação, Apoio Diagnóstico e Terapêutico; Exames diagnósticos por Imagem, Exames gráficos (Eletrocardiograma), Análises Clínicas, Anatomia Patológica.

DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS
A Entidade Hospitalar CONTRATADA, está ciente dos compromissos elencados na Portaria de Consolidação Nº 2 de 2017, Portaria 3.410 de 30 de dezembro de 2013, e se compromete com os requisitos dos eixos de assistência, gestão e avaliação, como seguem:
Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
I - Assistência;
II - gestão;
III - avaliação.
Seção I Do Eixo de Assistência
Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:
I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, a implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria de Consolidação Nº 5 Capítulo VIII, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações: a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente; b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IX - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nos estabelecimentos e acolhimento, sempre que estas estejam previstas no tópico 3.1 COMPROMISSOS GERAIS;
XII - promover a visita ampla para os usuários internados, ao menos 1 vez ao dia.
XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
Seção II Do Eixo de Gestão
Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:
I - prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada, inclusive para a central de regulação;
II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
IV - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial e de atendimento humanizado e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
IX - dispor de procedimentos de atendimento ao usuário;
XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação;
XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.
Seção IV Do Eixo de Avaliação
Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:
I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qual-quantitativos estabelecidos no instrumento formal de contratualização;
III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V - realizar auditoria interna clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de custos;
VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
I - taxa de ocupação de leitos;
II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
IV - taxa de mortalidade institucional).
3.2 DA CAPACIDADE DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR
Os atendimentos prestados pelo Hospital CONTRATADO, serão realizados conforme a capacidade instalada e o conjunto de ambientes que compõe as Unidades de Produção de Serviço Ativo, dispostos aos atendimentos dos usuários do SUS, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- Número de Leitos
Classificação Total de leitos Leitos SUS
Cirurgia geral
Clínica geral
Obstetrícia clínica
Pediatria clínica
Saúde Mental
Total
- Centro Cirúrgico
Especialidade Número de salas Atendimento SUS
Centro Cirúrgico
Repouso Anestésico
- Equipamentos Disponíveis
Infraestrutura Quantidade Disponível Uso para o SUS
Grupo Gerador
Ultrassom
Eletrocardiógrafo
Cardiotoco
Manutenção da Vida Quantidade Disponível Uso para o SUS
Berço aquecido
Bomba de infusão
Desfibrilador

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO 2022 A JUNHO 2023

R\$ 10,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Em R\$ 12 Meses)												TOTAL DESPESAS EXECUTADAS	INSCRIÇÃO DE RECURSOS NA PROPOSTA DE RECEITA	
	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	186.231,00	208.000,00	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	2.418.760,00	0,00
Despesa Adm.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social - Previdenciária	208.000,00	208.000,00	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	2.418.760,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	208.000,00	208.000,00	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	2.418.760,00	0,00
Parceiros	42.240,00	42.240,00	41.919,39	41.919,39	41.919,39	41.919,39	41.919,39	41.919,39	41.919,39	41.919,39	41.919,39	41.919,39	41.919,39	506.341,47	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização de Atividades e Serviços Exercidas pelo Município (III) (Incl. III.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização de Atividades e Serviços Exercidas pelo Município (III) (Incl. III.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal sob Encargamento Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM CONTRATAÇÃO (IV) (Incl. IV.1 a IV.4)	186.231,00	208.000,00	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	201.643,20	2.418.760,00	0,00
Subsídios por Distinção - Incentivos aos Empregados Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios de Distinção Adicional de Ponto anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Anteriores de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0										

Publicações Legais

leis@illustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MARLON RANCIER MARQUES Prefeito ELZA ROCHA DE ASSUMÇÃO Secretária de Fazenda

MARLON RANCIER MARQUES Prefeito ELZA ROCHA DE ASSUMÇÃO Secretária de Fazenda

MARLON RANCIER MARQUES Prefeito ELZA ROCHA DE ASSUMÇÃO Secretária de Fazenda

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MARLON RANCIER MARQUES Prefeito ELZA ROCHA DE ASSUMÇÃO Secretária de Fazenda

MARLON RANCIER MARQUES Prefeito ELZA ROCHA DE ASSUMÇÃO Secretária de Fazenda

MARLON RANCIER MARQUES Prefeito ELZA ROCHA DE ASSUMÇÃO Secretária de Fazenda

FORTE: Sistema Siga - Gestão Pública, Unidade Responsável: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, em 12/06/2023 às 09h:30m.

FORTE: Sistema Siga - Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 12/06/2023 às 09h:40m.

FORTE: Sistema Siga - Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 12/06/2023 às 09h:40m.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA PORTARIA Nº 0306/2023 DATA - 12/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA PORTARIA Nº 0305/2023 DATA - 12/07/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência Janeiro a Junho de 2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2023

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA PORTARIA Nº 0303/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA PORTARIA Nº 0304/2023

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS CORRENTES

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CASP) - PESSOAL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

RECEITAS PRIMÁRIAS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS DE CAPITAL CONTINUO DERIVADAS DE PPP

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CASP) - PESSOAL

DESPESAS DE CAPITAL CONTINUO DERIVADAS DE PPP

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CASP) - PESSOAL

DESPESAS DE CAPITAL CONTINUO DERIVADAS DE PPP

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CASP) - PESSOAL

DESPESAS DE CAPITAL CONTINUO DERIVADAS DE PPP

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CASP) - PESSOAL

DESPESAS DE CAPITAL CONTINUO DERIVADAS DE PPP

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 106/2022 REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.

Pelo presente instrumento PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante do Processo de Inexigibilidade, sob n.º 007/2022, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha quadra 03, casa 09, loteamento cerrados, bairro Ponte Nova, CEP 78.115-853, Várzea Grande - MT, telefone: (65) 3362-3110, (65) 9 8464-0612, e-mail: posvend@systematrazvalor.com.br, neste ato representado pelo proprietário Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES portador da Cédula de Identidade n.º 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 027.181.071-89, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA. Considerando a necessidade contínua de utilização do sistema TRAZ VALOR, um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias, ademais o sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montador), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da CONTRATANTE escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros, as informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionária, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, as partes acima qualificadas celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato firmado nos termos do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 093/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 007/2022, sob as condições a seguir expostas.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado. Justifica-se este procedimento o artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, conforme segue:

"Art. 57 - § 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram algum dos seguintes motivos:.....

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; Redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648/98.

Diante do exposto, as partes resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Através do presente Termo Aditivo, as partes, alteram cláusula 3 (terceira), do contrato original, sob o n.º 106/2022, ficando o prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo, ou seja, até a data de 19 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Além disso, considerando a prorrogação da vigência, as partes resolvem alterar a cláusula 8ª (oitava) do contrato original, passando integrar ao exercício de 2023, o valor de R\$ 20.590.20 (vinte mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

2.2 - O montante a ser pago mensalmente, continua a ser R\$ 1.715,85 (um mil, setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

2.3 - O valor global do contrato, tendo em vista a alteração realizada, passará a perfazer o valor de R\$ 41.180,40 (quarenta e um mil cento e oitenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as cláusulas, e condições do contrato original, datado de 19 de agosto de 2022.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade Gaúcha - PR, em 12 de julho de 2023

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

Contratante

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES

Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.946.795-0 e do CPF n.º 795.588.109-59.

CONTRATADO: SENAC

SEDE: UMUARAMA - PR

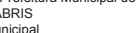
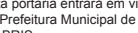
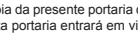
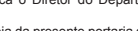
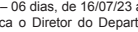
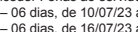
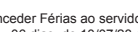
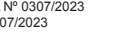
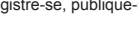
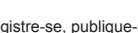
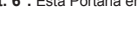
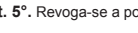
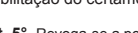
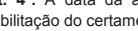
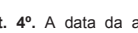
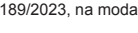
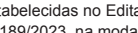
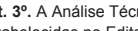
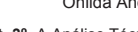
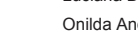
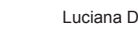
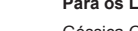
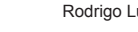
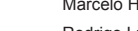
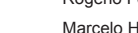
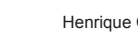
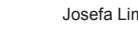
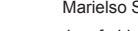
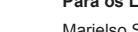
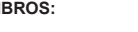
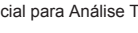
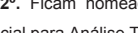
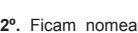
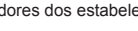
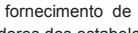
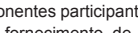
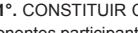
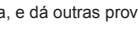
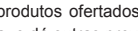
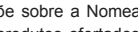
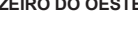
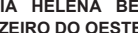
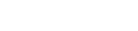
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº70/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

É objeto do presente instrumento a Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAO), conforme proposta nº 1563/1, em anexo, para a ministração de curso a ser custeado pela Deliberação nº 15/2022 - Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do contrato: 6 meses.

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Orlando de Moraes, 658 - CEP: 87.400-000
Telefone: (0xx)11-3511-1111 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 145/2023
b) Licitação Nº : 44/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 12/07/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E CAIXA DE SOM A SEREM USADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO.

f) Dotação Orçamentária:

09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00 - 516 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (de. Cotação):

1) MARCOS FERRARI 0669074985 inscrita no CNPJ/CPF nº 33.008.873/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.479,74 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

2) ALUBAN SERVICE LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 44.921.333/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).

3) RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTÍFICOS PLÁSTICOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 42.297.598/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.824,85 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 12 de julho de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 139/2023, DE 12 DE JULHO
SUMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº. 128/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 05/07/2023, abdicar, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4151 MARIANA VENÂNCIO DA SILVA 113.458.069-06 85º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 698/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora JULIANA SANTOS DA SILVA, CPF. nº. 040.481.099-36, ocupante do cargo de Assistente Social, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/01/2022 a 05/01/2023, a contar do dia 01/08/2023 a 30/08/2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/PR, ENTREGAS IMEDIATAS E DIÁRIAS. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: AS 09h00 do dia 26/07/2023.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporá/PR. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009. INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporá/PR, 12 de julho de 2023.

Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 034/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2023, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 02 (dois) pulverizadores costais motorizados para aspersão de inseticidas.

EMPRESA: CASSEL - IRMAOS MAIO LTDA - CNPJ: 02.942.353/0001-36
VALOR TOTAL: R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

Mariluz, 12 de julho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 242/2023

Nomina e Emprego de HEITOR PEREIRA PADOVAN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Injeções e Exatões da CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. HEITOR PEREIRA PADOVAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.494.906-6 SSP/PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base deste serviço de urgência, na cidade de Rondon - PR, pertencente a 13ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Cianorte, a contar o efetivo exercício a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama - PR, 12 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 - FAX: 3534-1154 - E-MAIL: samemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
EDITAL Nº 04/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE ENSALAMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 001/2023,

TORNA PÚBLICO: O Ensalamento para o Concurso Público:

DATA DA PROVA: 16/07/2023
LOCAL: conforme planilha abaixo
ENDEREÇO: conforme planilha abaixo
FECHAMENTO DOS PORTÕES: conforme planilha abaixo
CARGO: TODOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDERECO	SALA	PERÍODO	PCD	AFRO
1574	AJUDANTE DE SERVIÇOS	ALEX BIAN CANDIDO FERREIRA	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO
1480	AJUDANTE DE SERVIÇOS	ANA RITA FERREIRA MOCO LIRA	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO
1474	AJUDANTE DE SERVIÇOS	CLARICO DE JESUS ALMEIDA	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO
18385	AJUDANTE DE SERVIÇOS	GUILHERME PERNANDES SOARES	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO
18075	AJUDANTE DE SERVIÇOS	LUCILIA MARIA GALHEIRO MISALE	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO
1478	AJUDANTE DE SERVIÇOS	PAULO RICARDO BERNARDO DA SILVA	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO

18072	AJUDANTE DE SERVIÇOS	PAULO SERGIO MISALE	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO
18429	AJUDANTE DE SERVIÇOS	RODRIGO MARTINS DA SILVA	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	SIM
1475	AJUDANTE DE SERVIÇOS	VALDEIR APARECIDO BISPO	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO
1477	AJUDANTE DE SERVIÇOS	WICKERSON LUIZ ALEXANDRE	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO
18381	ENCANADOR	ADILSON DIAS DE OLIVEIRA	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO
1472	ENCANADOR	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO
1476	ENCANADOR	SANDRO PEREIRA DOS SANTOS	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO
18141	ENCANADOR	WILLIAN DE SOUZA ELZEIRO	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO
18353	ENCANADOR	WILLIAN MOTTA DOS SANTOS	07hs45min	ESC. MUN. MANOEL RIBAS	AV. CORONEL GALDINO, 504	01	MANHÃ	NAO	NAO

Mariluz-PR, 12 de Julho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CORIPA
1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. 013/2022.

Termo Aditivo de MANUTENÇÃO DE VALOR ao Contrato de Fornecedor de Telefonia Móvel nº 013/2022, parte integrante da Dispensa de Licitação nº. 011/2022, celebrado entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cláudio Perez, nº. 051 - Centro - São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.663/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, ocupante de cargo efetivo, portador da cédula de identidade com RG nº. 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 409.020.649-91, residente na Av. Marcondes Pereira dos Santos, 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000 e na qualidade de CONTRATADA a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bertini, nº. 1376, Cidade Monções, no município de São Paulo/SP - CEP 04.571-936, neste ato representada por seus procuradores ALEX EDUARDO DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.199.373-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 070.661.598-02, residente e domiciliado na Avenida Bevedere, nº. 550, no município de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.056-000 e FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade com Rg sob nº 27.638.106-3, inscrito no CPF/MF sob nº 267.221.148-56, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bertini, nº 1476, cidade Monções, no município de São Paulo/SP, CEP: 04.571-936, que resolvem, entre si, firmar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022, parte integrante do Processo Administrativo nº. 013/2022 e Dispensa de Licitação nº 011/2022, que trata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLANO TELEFONICO DE NO MÍNIMO 40.000 QUARENTA MIL MINUTOS EM LIGAÇÕES PARA QUALQUER OPERADORA E FIXO, MÍNIMO DE 01 (UM) GB DE INTERNET, MÍNIMO DE 1.000 (UM MIL) SMS PARA OS DOIS APARELHOS TELEFONICOS MÓVEIS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CORIPA, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO
Retira a cláusula quarta do contrato administrativo nº. 013/2022, para acrescentar e fazer constar o valor global de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), que serão pagos de forma periódica em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de:

R\$ 90,00 (noventa reais) conforme autorizado na cláusula sétima, parágrafo único do contrato administrativo, supra citado e/ou artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Não houve acréscimo ou supressão de valor em relação ao contrato prefeital, mantendo-se as mesmas condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Termo Aditivo. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA QUARTA
O presente Termo Aditivo entrará em vigor nesta data.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de julho de 2023.

CONTRATANTE CORIPA José Carlos Baraldi - Presidente	CONTRATADA TELEFONICA BRASIL S.A. Alex Eduardo de Freitas - Procurador
---	--

Fabio Marques de Souza Levorin
Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG: _____
Nome: _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 035/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2023, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Bateria, destinada a manutenção das Câmaras Refrigeradoras de Imunobiológicos, situadas nas dependências da sala de vacinação.

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR TOTAL: R\$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais)

Mariluz, 12 de julho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1929
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2023, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de Bateria, destinada a manutenção das Câmaras Refrigeradoras de Imunobiológicos, situadas nas dependências da sala de vacinação. A bateria é o componente responsável em manter os equipamentos em funcionamento, desta forma ao fazer o diagnóstico no equipamento, constatou a necessidade da troca de 02 (duas) baterias. Por serem fundamentais para o acondicionamento e armazenamento dos imunobiológicos em temperatura de 2°C a 8°C, e para que não ocorra comprometimento na qualidade/validade das vacinas, se faz imprescindível os reparos. Contudo, promover a gestão da manutenção estrutural, representa importante contribuição no desenvolvimento do atendimento à população local.

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 12 de julho de 2023.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretaria de Saúde.

Mariluz, 12 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito Municipal

CORIPA
2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 013/2022

Termo Aditivo de PROLONGAMENTO DE PRAZO ao Contrato de Fornecedor de Telefonia Móvel nº 013/2022, parte integrante da Dispensa de Licitação nº. 011/2022, celebrado entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cláudio Perez, nº. 051 - Centro - São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.663/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, ocupante de cargo efetivo, portador da cédula de identidade com RG nº. 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 409.020.649-91, residente na Av. Marcondes Pereira dos Santos, 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000 e na qualidade de CONTRATADA a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bertini, nº. 1376, Cidade Monções, no município de São Paulo/SP - CEP 04.571-936, neste ato representada por seus procuradores ALEX EDUARDO DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.199.373-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 070.661.598-02, residente e domiciliado na Avenida Bevedere, nº. 550, no município de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.056-000 e FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade com Rg sob nº 27.638.106-3, inscrito no CPF/MF sob nº. 267.221.148-56, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bertini, nº 1476, cidade Monções, no município de São Paulo/SP, CEP: 04.571-936, que resolvem, entre si, firmar o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022, parte integrante do Processo Administrativo nº. 013/2022 e Dispensa de Licitação nº 011/2022, que trata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLANO TELEFONICO DE NO MÍNIMO 40.000 QUARENTA MIL MINUTOS EM LIGAÇÕES PARA QUALQUER OPERADORA E FIXO, MÍNIMO DE 01 (UM) GB DE INTERNET, MÍNIMO DE 1.000 (UM MIL) SMS PARA OS DOIS APARELHOS TELEFONICOS MÓVEIS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CORIPA, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO
Alterar a vigência contratual prevista na cláusula sétima, parágrafo único do contrato administrativo nº. 013/2022, para constar a prorrogação de prazo por mais 12 meses ao contrato celebrado entre as partes, contados do término da vigência do contrato inicial, conforme dispõe autorização expressa na cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato supra citado, com fundamentos no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A prorrogação contratual refere-se somente ao acréscimo do prazo de 12 meses, restando a vigência e execução contratual entre o período de 29/07/2023 a 29/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Termo Aditivo. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA QUARTA
O presente Termo Aditivo entrará em vigor nesta data.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de julho de 2023.

CONTRATANTE CORIPA José Carlos Baraldi - Presidente	CONTRATADA TELEFONICA BRASIL S.A. Alex Eduardo de Freitas - Procurador
---	--

Fabio Marques de Souza Levorin
Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG: _____
Nome: _____
RG: _____

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 243/2023

Concede Adicional de Inatividade ao funcionário HEITOR PEREIRA PADOVAN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário HEITOR PEREIRA PADOVAN, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.494.906-6 SSP/PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo, de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada deste serviço de urgência, na cidade de Rondon, ADICIONAL INSAUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 13/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama - PR, 12 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 245/2023

Demite por motivo de falecimento o servidor ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Injeções e Exatões, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR por motivo de falecimento o servidor ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 129367 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 976.326.00191, admitido em 08 de julho de 2023, ocupante do emprego público de MEDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Paranavai, a contar de 08 de julho de 2023, ficando revogado o inciso XIII, do Art. 1º, da Portaria nº 137/2023, de 31 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama-PR, 12 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 244/2023

EXONERA O SERVIDOR ELSON VALADARES DE CASTRO FILHO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Injeções e Exatões, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o pedido, a partir de 12 de julho de 2023, o Sr. ELSON VALADARES DE CASTRO FILHO portador da Cédula de Identidade nº 113816 SSP-TO, admitido em 01 de setembro de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de Médico Regulador, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada situada no município de Umarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 291/2022, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama-PR, 12 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1929 -
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2023, refere-se à Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 02 (dois) pulverizadores costais motorizados para aspersão de inseticidas. Tal contratação, se justifica pela necessidade de dar o subsídio apropriado para os Servidores que desempenham a função de Combate de Endemias no município, visto que o equipamento auxilia no controle vetorial de insetos adultos por pulverização de inseticida "fumado". Neste sentido, efetuar o controle vetorial em tempo oportuno interromperá a cadeia de transmissão de doenças como Dengue, Zika e a Chikungunya, evitando, assim, possíveis epidemias.

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação Mariluz, 12 de julho de 2023.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretaria de Saúde.

Mariluz, 12 de julho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 228/2023

Constitui Comissão Especial de Sindicância.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 - Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, bem como no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o contido no ofício nº 014/21, oriundo do 3º comando regional de bombeiros militares (6 subpartimento de bombeiros independentes) e na comunicação interna nº 226/2023, encaminhadas por parte do Presidente do CIUENP;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do CIUENP, que recomenda a abertura de competente Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual prática das faltas capituladas no artigo 2º e no artigo 3º, ambos da Resolução nº 03/2017 do Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar o Processo de Sindicância, para apurar a ocorrência de eventual falta funcional em face da empregada pública MARIANNA DA SILVA CAMARA, técnica de enfermagem inscrita, matrícula 21431, admitida em 13/11/2013, pelo regime CLT, lotada na base descentralizada de Altonia/PR, com relação aos fatos relatados por meio do ofício nº 014/21 e do 3º comando regional de bombeiros militares e 6º subpartimento de bombeiros independentes, referente à ocorrência de problemas interpessoais com outros membros da equipe do 6º subpartimento de bombeiros independentes, atendido o ambiente de trabalho e a serem pagos a mensalmente a quantia de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato de associação nº 03/2017 do Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná e art. 482, da CLT.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: NAYANE DIELEI DOS SANTOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 140/2023. DE 12 DE JULHO
 SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 28/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 4234 MONICA DOS SANTOS 062.263.799-10 86º
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
10.07.2023	FMS- CUSTEIO SUS- PAB INCREMENTO TEMPORARIO	100.000,00
10.07.2023	FMS- CUSTEIO SUS- PAB INCREMENTO TEMPORARIO	100.000,00
TOTAL		200.000,00

Perobal, 10 de Julho de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
 Secretário de Administração

MUNICIPIO DE PÉROLA
 ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023
COTA RESERVADA E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
 O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Por item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Computadores, Notebooks e Monitores, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes relativos a proposta e documentos de habilitação juntamente com os documentos de credenciamento deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 10h30min. do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: As 13h30min do dia 25/07/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 322.207,08 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sete reais e oito centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito à Avenida Dona Pérola Byington, 1800, CEP 87.540-000, em PÉROLA, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar Nº 123/06 e o Decreto Municipal nº012/2009 e Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitação. Mais informações: fone: (44)3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.
 Pérola/PR, 11 de julho de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Processo: n.º 100/2023. Pregão Presencial nº 44/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.345.370/0001-22, estabelecida na Rua Da Lapa, nº 2674, centro, CEP: 85819-740, na cidade de Cascavel/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	92	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO/P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO: BASE DE HIDROCOLOIDE, DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	100	VITA MEDICAL 10X10 KALGIDERM	9,90	990,00
2	16	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON, MONOFILAMENTO, TIPO FIO-5/0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	500	MEDIXPROCAR E	2,20	1.100,00
2	26	MÁSCARA GÁSOTERAPIA, APLICAÇÃO/P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO/C/ CLÍPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UN	100	FOYOMED	6,80	680,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 272.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).

MUNICIPIO DE IVATE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.
 O MUNICIPIO DE IVATE, torna público que às 09:00 horas do dia 27/07/2023, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
RETROESCAVADEIRA	1	481.250,00	180

 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Patrícia Tomain Mesquita na Av. Rio de Janeiro, 2756 - Centro, Ivaté, 87525-000, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3673-8000 - E-mail licitacao.ivate@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.ivate.pr.gov.br> e Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br), das 08:00 às 17:00 horas. Ivaté, 12 de julho de 2023.
 Pregoeira

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
 Elma Sueli Belga Ladeia
 Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
 N.º 04/2023

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consultando no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial...

Faz saber a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao Senhor VITELIO DAL BEM, ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 11/07/2023, às 15:42 horas, sob nº 60.081, no Livro 1-G de Protocolo Geral, REQUERIMENTO pelo qual o Senhor SANDRO DOS SANTOS GUILHERME, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 5.202.345-9/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 896.069.309-04, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Nilza Ferreira Guilherme, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 6.213.445-3/SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 857.244.919-15, residentes e domiciliados à Rua Cabo Umbeirão do Nascimento, nº 1.100, centro, na cidade de Brasília do Sul-PR - REQUEREM o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designado por Lote nº 22 da Quadra nº 11 da Planta Oficial do Município de "Brasília do Sul", Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná com área de 405,00 m² sem benfeitorias - Dentro dos Seguintes Limites e Confrontações: AO SUDOESTE: Limita-se e Confronta - se com a Rua João Alves de Souza, numa distância retílica de 30,00 metros pelo rumo NO - 54º15'-SE. AO NOROESTE: Limita-se e Confronta-se com a Avenida Brasil, numa distância retílica de 13,50 metros pelo rumo SO - 35º45' -NE. AO SUDOESTE: Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras nº 11, numa distância retílica de 13,50 metros pelo rumo NE - 35º45'- SO; AO NOROESTE: Limita-se e Confronta-se com o Lote de Terras nº 21, numa distância retílica de 30,00 metros pelo rumo SE - 54º15' -NO. - O imóvel acima descrito está matriculado sob nº 9.283, Livro 2 de Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Circunscrição de origem, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O requerimento e a documentação que o acompanha pertencem à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Independência nº 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam INTIMADOS, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão acertos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - PR., aos onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Elma Sueli Belga Ladeia
 Agente Delegada
 Decreto 4.826/85

PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Processo: n.º 100/2023. Pregão Presencial nº 44/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: A. JACOMINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.307.909/0001-37, estabelecida na Rua Manaus, nº 3931, centro, CEP: 87501-060, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	19	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	5.000	CRISTALIA	2,03	10.150,00
1	23	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSAS 250,00 ML	bol	10.000	JP	4,61	46.100,00
1	37	FENOXIMETILPENICILINA, COMPOSIÇÃO:POTÁSSICA, CONCENTRAÇÃO:500.000U	CMP	1.000	ACHE	1,18	1.180,00
1	51	ISOSUXPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	CMP	120	APSEN	4,81	577,20
1	72	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	100	CRISTALIA	8,36	836,00
2	25	MÁSCARA GÁSOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO/C/ CLÍPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/	UN	100	ADVANTIVE	8,51	851,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 99.694,20 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO Nº 001
 CONTRATO NÚMERO 409/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CÓPIAS DE CHAVES , MANUTENÇÃO EM CHAVES DE VEÍCULOS E REPAROS EM FERRAGENS EM DIVERSOS SETORES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 05/12/2021
 O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CORREA MORENO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 279.311.709-97, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa ANTONIO CORREA MORENO NETO aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
 Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, do lote 1 do contrato nº 409/2021, alterando o valor do contrato, passando de R\$ 16.494,00, para R\$ 20.571,00, em conformidade com o artigo 58 - I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 12 DE JULHO DE 2023
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 ANTONIO CORREA MORENO NETO
 ANTONIO CORREA MORENO NETO
 Contratada
 Testemunhas
 NOME..... CPF.....
 NOME..... CPF.....

PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Processo: n.º 100/2023. Pregão Presencial nº 44/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: CIRURGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.116.717/0001-23, estabelecida na Rua das Aduleas, 374, centro, CEP: 87060-307, na cidade de Maringá/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	31	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Amp	12.000	FARMACE	1,68	20.160,00
1	38	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	8.000	HYPOFARMA	1,55	12.400,00
2	14	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,00M	UN	3.000	ERIMAX	0,98	2.940,00
2	17	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON, MONOFILAMENTO, TIPO FIO-3/0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CLÍNDRICA ESTRADA, COMPRIMENTO AGULHA:2,4 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	500	MEDIX	1,60	800,00
2	22	LÂMINA BISTURI, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAIXA 100,00 UM	CX	60	UNIQUED	26,15	1.569,00
2	24	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL INTEGRAL E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO:MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE	CX	600	MEDIX	13,77	8.262,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 46.131,00 (quarenta e seis mil cento e trinta e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
13.06.2023	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV EDUC.-Transporte Escolar-Federal	864,88
11.07.2023	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV EDUC.-Transporte Escolar-Federal	3.138,88
TOTAL		4.003,76

Perobal, 11 de Julho de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Fazenda

PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Processo: n.º 100/2023. Pregão Presencial nº 44/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/07/23. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.746.444/0001-94, estabelecida na Avenida Londrina, nº 4572, centro, CEP 87501-090, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	26	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Amp	300	SAMTEC	0,44	132,00
1	27	CLORETO DE SÓDIO, 20%, INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Amp	500	SAMTEC	0,44	220,00
1	87	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:10 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Amp	100	BLAUSIEGEL	13,67	1.367,00
2	7	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CAMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S	UN	1.000	MEDIX	1,32	1.320,00
2	21	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOX, INDISSOLÚVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL CAIXA 100,00 UM	CX	50	MEDIX	13,87	693,50
2	23	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL INTEGRAL E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO	CX	400	NUGARD	13,77	5.508,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.068,50 (dez mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
11.07.2023	FNDE-MERENDA ESCOLAR	13.944,28
TOTAL		13.944,28

Perobal, 11 de Julho de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite Nº 27/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 93/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 27/2023, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL (ECG) POR TRANSMISSÃO DIGITAL 24 HORAS, E FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.**

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 12/07/23

JOSÉ CARLOS BARALDI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
04.07.2023	FMS- CUSTEIO SUS (VENC. AGENTES SAUDE)	7.920,00
05.07.2023	FMS- CUSTEIO SUS	2.191,12
10.07.2023	FMS- CUSTEIO SUS	68.017,49
10.07.2023	FMS- CUSTEIO SUS (VENC. AGENTES SAUDE)	36.960,00
11.07.2023	FMS- CUSTEIO SUS	2.453,00
TOTAL		117.541,61

Perobal, 11 de Julho de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
 Secretário de Administração

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br


CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
EDITAL 01/2023

Considerando a necessidade de substituição temporária de empregados em período de férias regulamentares, afastados por licença médica, licença maternidade e a necessidade de substituição temporária de empregados afastados, afastados das atividades corriqueiras de acordo com a Lei 394-A da CLT, para preenchimento dos cargos que atualmente estão vagos ou que vieram a surgir durante a validade do processo seletivo, em virtude de pedidos de exoneração, onde não há candidatos classificados e aprovados aguardando convocação em concurso público e processos seletivos, bem como para preenchimento de vagas temporariamente abertas para atendimento de urgências e emergências nas rodovias que compõe o eixo de integração estadual, previsto na Resolução SESA nº 709, de 31 de maio de 2023.

Considerando a autorização do Conselho Deliberativo em reunião realizada no dia 25/05/2023 e a imperiosa continuidade dos serviços que estão sendo prestados por este Consórcio Público.

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente em exercício, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, nos termos do Art. 443, § 2º, alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como para formação de cadastro de reserva, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
 1.2. O processo será realizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sede do Consórcio Público.

1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo, para a escolha dos contratados é a análise de currículo. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizados pela Comissão designada na Portaria nº 241/2023 designada pelo presidente do Consórcio.

1.4. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, conforme demonstrativo constante nos anexos I, II e III.

1.5. Os candidatos classificados em cadastro de reserva e ainda não convocados de Processos Seletivos Simplificados anteriores terão prioridade de convocação até o término da validade do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.6. As atribuições gerais e os pré-requisitos para ingresso em cada emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.

1.7. A contratação será por tempo determinado para a prestação de serviços e o prazo de vigência do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, ou por período inferior, conforme necessidade, respeitado o período máximo de 02 (dois) anos.

1.8. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CIUENP e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT pelo prazo e condições do item 1.7, possuindo cláusula assessoratória de direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme Art. 481 da CLT.

1.9. De acordo com o Art. 452, da CLT, o candidato que tenha sido admitido por prazo determinado em Processo Seletivo Simplificado anterior, somente poderá ser novamente contratado por prazo determinado se decorrido o prazo de 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior, independentemente do cargo exercido.

1.10. As jornadas de trabalhos das vagas descritas neste Edital são definidas pelo CIUENP, limitadas pelas respectivas cargas horárias descritas no Anexo III, pelo Estatuto Social do Consórcio e pelas normas trabalhistas vigentes, às quais deverão ser submetidos os candidatos selecionados.

1.11. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo CIUENP, à luz de seus interesses e necessidades, podendo ser designado para trabalhar em qualquer das Bases da Regional escolhida e de abrangência do CIUENP.

1.12. A remuneração inicial do emprego público encontra-se discriminada no Anexo III.

1.21. Além da remuneração, será concedido o benefício de auxílio alimentação mensal, de acordo com os requisitos do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, para os empregados públicos contratados pelo Consórcio.

1.12.2. Será assegurado a todos os empregados públicos do CIUENP seguro de vida em grupo.

1.12.3. Será concedido adicional de inatividade para os empregados públicos que a esse fizerem jus, nos termos da legislação vigente e do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:
 a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
 b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 e) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;

f) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
 g) Possuir, na data da contratação, a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;

h) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicarem suas deficiências, apurada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CIUENP, antes da contratação;

i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
 j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com a carreira;

k) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital;

l) Atender às exigências contidas no Estatuto do CIUENP;

m) Não ter recebido a sanção de rescisão do contrato de trabalho por justa causa em outro emprego, cargo ou função pública de qualquer outro órgão da Administração Pública.

2.1.1. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas nos itens 1.9 e 2.1, ainda que tenha sido aprovado nesta seleção pública, não terá a sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.

2.2. Local, Procedimentos e Período de Inscrições.

2.2.1. As inscrições deverão ser feitas na sede do CIUENP, Divisão de Recursos Humanos, na Rua Dr. Rival Ferraz de Carvalho, 4322, Zona II, CEP: 87501-250, em Umuarama - PR, no período de **14/07/2023 a 19/07/2023, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, horário de Brasília, Distrito Federal**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

2.2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

2.2.2.1. Comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia - para autenticação pelo CIUENP):

a) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital;

b) CPF e documento de identificação oficial com foto;

c) Comprovante de endereço atualizado (com CPF);

d) Prova de regularidade do serviço militar, se do sexo masculino, por meio de certificado de alistamento militar, dispensa de incorporação, etc. (não será aceito como prova de regularidade militar Certificado Negativa da Justiça Militar);

e) Prova de quitação das obrigações eleitorais, por meio da apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou o certificado de quitação eleitoral, disponível pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/verificacao/certificado-de-quitacao-eleitoral> (quando couber);

f) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, reconhecido pelo MEC; dos títulos que comprovam a formação e a experiência profissional, conforme detalhado no item 3 deste Edital;

g) Comprovante do registro no respectivo órgão de classe (CRM/PR, COREN/PR, dentro do prazo de validade);

h) Para a vaga de Condutor de Ambulância Socorrista, o candidato deverá apresentar documento que comprove habilitação profissional como condutor de veículo de emergência e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria relativa "D";

i) Para a vaga de Técnico de Enfermagem Socorrista, candidato deverá apresentar Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná, dentro do prazo de validade;

2.2.2.2. O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.2 via SEDEX**, sendo que neste caso as cópias deverão ser autenticadas, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado conforme modelos de etiquetas constante no Anexo IV.

2.2.2.3. Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição constante no Anexo II e o envio dos documentos exigidos no presente Edital.

2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.3.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.288/99 e o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal.

2.2.3.2. Serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes para cada função, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo preenchido, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.288/99.

2.2.3.3. Na existência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.2.3.4. O direito de concorrer a reserva de vagas será definido pelo laudo de deficiência apresentado no ato da inscrição, juntamente com o documento constante no Anexo II (corretamente preenchido), que deve ser entregue conforme previsto no item 2.2.2 ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.3 deste Edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do CIUENP.

2.2.3.5. O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.288/99.

2.2.3.6. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que anteceda a data de publicação deste Edital.

2.2.3.7. As pessoas portadoras da deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

2.2.3.8. As atividades das funções e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem às condições (ou especialidades) dos candidatos com deficiência.

2.2.3.9. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4º, incisos I a V do Decreto Federal nº 3.288/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

2.2.3.10. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.2.3.11. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a portação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a portação dos portadores de necessidades especiais.

2.2.3.12. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferente dos especificados neste Edital.

2.4. Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.5. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento ou alteração da mesma.

2.6. Qualquer falsidade ou inexactidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas por Edital, no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), e no site www.samu-noroeste.org.br/.

2.8. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de inscrição básicos, conforme item 2.2.2 e de acordo com todas as regras deste Edital.

2.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

3- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.

3.2. A Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 241/2023 do CIUENP, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.3. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atender aos demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.

3.4. Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

3.5. A comprovação da formação e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congêneres que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público pretendido pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

3.6. Experiência adquirida em períodos concomitantes será considerada uma única para fins de pontuação, sendo desconsideradas as que excederem:

3.7. A análise curricular por formação e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são discriminados conforme Anexo III.

3.8. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certificado de Tempo de Serviço, expedido pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargo/emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinado pela autoridade competente;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar rescissões ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato (página com a foto e do verso onde consta a identificação). Se as cópias da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências profissionais;

c) Extrato do aplicativo CTPS Digital, constando todos os dados pessoais e os dados relativos aos contratos de trabalho relacionados às áreas do processo seletivo;

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o horário e a data de início e término da prestação do serviço;

e) Não serão aceitas declarações de serviços, montagens e trabalhos voluntários.

3.9. Todos os documentos constantes neste Edital, documentos comprobatórios de requisitos básicos e documentos comprobatórios para análise curricular de formação e experiência profissional deverão compor um mesmo envelope, lacrado e identificado com modelo específico de etiqueta - Anexo IV a ser entregue, junto com o Requerimento de Inscrição - Anexo II, impresso, preenchido e assinado, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do CIUENP, fazendo uso das modalidades de inscrição constantes no item 2.2.2 deste Edital.

4- CRITÉRIOS PARA DESEMPEATE

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

4.1.1. Tiver a maior idade;

4.1.2. Tiver maior tempo e experiência na área de atuação;

4.1.3. Sorteio em ato público.

4.2. O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, em ato público, na presença dos candidatos interessados, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samu-noroeste.org.br/.

4.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samu-noroeste.org.br/, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no Anexo I deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na análise curricular, não sendo, portanto, informado via telefone.

5.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do resultado de classificação, no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samu-noroeste.org.br/.

5.3. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede do CIUENP, nos dias e horários neste Edital, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h.

5.4. Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sem nenhuma justificativa, recursos requerendo complementação ou substituição da documentação enviada no prazo da Análise de Títulos.

5.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

5.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.

5.7. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

5.8. O resultado final e homologação serão publicados no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samu-noroeste.org.br/.

5.9. Homologado o resultado final será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que este terá validade de 6 (seis) meses da data de homologação.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CIUENP.

6.2. A convocação será feita no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samu-noroeste.org.br/.

6.3. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;

b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;

c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

f) Certificado de Nascimento ou Casamento;

g) Título de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;

j) Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

k) Original e cópia do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

m) Declaração de bens, dívidas e valores com impostos que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);

n) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;

o) Comprovante de Residência atualizado;

p) Carteira de vacinação atualizada;

q) 01 Foto, 3x4 recente;

r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;

i) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Conta o Patrimônio e Administração Pública), atestado de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);

ii) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

6.4. A contratação para o cargo dependente de exame médico admissional.

6.4.1. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

6.4.2. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que possam comprometer os seus esforços físicos ou neurológicos e/ou livretem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6.5. Para os candidatos aprovados e convocados haverá treinamento de capacitação teórico e prático, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.5.1. O treinamento teórico será ministrado pelo Núcleo de Educação Permanente do SAMU Noroeste, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas), distribuídos em 3 dias (8 horas por dia) e o estágio operacional acompanhado por um facilitador será realizado em 03 plantões de 12h (doze horas) cada um (com possibilidade de extensão de mais 12 horas), em unidades terrestres de suporte básico e/ou avançado (USB e/ou USA). A exceção se aplicará a profissionais que já tenham realizado a instrução obrigatória mencionada e que tenham prestado serviço à instituição em período inferior a 12 meses. Durante o treinamento, o prestador estará sob avaliação de um facilitador, sendo obrigatório, para habilitação, a obtenção de nota mínima de 7,0 pontos, sob pena de ser considerado inapto ao desempenho das funções.

6.5.2. Uma vez aprovados no treinamento teórico e prático, os candidatos deverão entrar em exercício no prazo indicado pelo CIUENP.

6.5.3. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades deverão comparecer à sede do CIUENP, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes, EPI's e assinatura do contrato de trabalho.

6.6. O contrato de trabalho por prazo determinado extinguir-se-á:
 a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do CIUENP, após notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

c) por iniciativa do empregado público, desde que comunicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.

7. POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais dos(as) interessados(as). Nesse sentido, para fins desse processo, "dados pessoais", "tratamento de dados pessoais", "base legal", "retenção" e "eliminação" serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

7.2. Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui informadas, via formulário próprio (Anexo II) (nome completo; (i) e-mail; (ii) telefone de contato; (iv) RG; (v) CPF; (vi) endereço residencial; (vii) estado civil; (viii) data de nascimento. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos dos(as) interessados(as) e concluir a realização da seleção, conforme descrito nesse edital.

7.3. As informações descritas no item 7.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.

7.4. As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

7.6. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo CIUENP e disponibilizadas no site www.samu-noroeste.org.br/documentos-e-informativas/concursos-publicos, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo V.

8.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas.

8.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 23/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 83/2023, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EDITAL Nº 025/2023 – DE CONVOCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2023, de 24/01/2023, publicado em 25/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EDITAL Nº 015/2023 – DE CONVOCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2023, de 24/01/2023, publicado em 25/01/2023.

Table with financial data for Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, including columns for RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, and SALDO FINANCEIRO for various years from 2022 to 2028.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
DANYANE COELHO OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - 073749/0-4

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 133 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
Processo nº 048/2023
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de: contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georeferenciado, das vias do loteamento Jardim Itália, trecho entre Jardim Itália até a estação elevatória do Jardim Paraná, no município de Tapejara.

Table with financial data for Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, including columns for RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, and SALDO FINANCEIRO for various years from 2022 to 2028.

Table with financial data for Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, including columns for RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, and SALDO FINANCEIRO for various years from 2022 to 2028.

Table with financial data for Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, including columns for RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, and SALDO FINANCEIRO for various years from 2022 to 2028.

Table with financial data for Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, including columns for RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, and SALDO FINANCEIRO for various years from 2022 to 2028.

Table with financial data for Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, including columns for RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, and SALDO FINANCEIRO for various years from 2022 to 2028.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
DANYANE COELHO OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - 073749/0-4

Table with financial data for Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, including columns for RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, and SALDO FINANCEIRO for various years from 2022 to 2028.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 2327/2023 de 07/07/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Table with financial data for Município de Tapira, including columns for RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, and SALDO FINANCEIRO for various years from 2022 to 2028.

Table with financial data for Município de Tapira, including columns for RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, and SALDO FINANCEIRO for various years from 2022 to 2028.

Table with financial data for Município de Tapira, including columns for RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, and SALDO FINANCEIRO for various years from 2022 to 2028.

Table with financial data for Município de Tapira, including columns for RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, and SALDO FINANCEIRO for various years from 2022 to 2028.

Table with financial data for Município de Tapira, including columns for RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, and SALDO FINANCEIRO for various years from 2022 to 2028.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2023
TIPO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georeferenciado, das vias do loteamento Jardim Itália, trecho entre Jardim Itália até a estação elevatória do Jardim Paraná, no município de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa: EMPRESA VENCEDORA: LOTE UNICO -BRUNE ENGENHARIA AGRIMENSURA LTDA inscrita no CNPJ 32.752.265/0001-32
VALOR TOTAL: LOTE 01 -R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
RECURSOS: Nenhum.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 12 de julho de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º) - Continuação

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º) - Continuação

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º) - Continuação

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. RREO - Anexo 13 (LRF, Art. 11, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic. São Jorge do Patrocínio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas				SALDO				Despesas Liquidadas				Saldo			
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(c)-(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(d)-(a-d)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(e)-(a-e)				
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.364.088,00	57.669.311,98	6.518.364,30	23.163.999,88	95,57	34.505.312,10	7.042.357,46	22.005.801,60	95,28	35.663.510,38								
Legislativa	1.414.000,00	1.414.000,00	189.135,30	565.706,25	2,33	848.293,75	186.556,30	561.806,25	2,43	852.193,75								
Ação Legislativa	490.000,00	482.000,00	86.371,33	225.847,01	0,93	256.152,99	86.371,33	225.847,01	0,98	256.152,99								
Judiciária	490.000,00	482.000,00	86.371,33	225.847,01	0,93	256.152,99	86.371,33	225.847,01	0,98	256.152,99								
Administração	5.862.915,00	5.507.576,14	723.326,45	2.522.510,36	10,41	2.985.065,78	729.746,20	2.284.393,40	3,90	3.123.162,69								
Planejamento e Orçamento	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00								
Administração Geral	3.366.500,00	3.524.011,14	435.519,95	1.581.006,55	6,52	1.943.004,59	441.833,09	1.448.219,81	6,27	2.075.791,33								
Administração Financeira	374.000,00	394.850,00	60.931,97	178.033,21	0,73	216.816,79	60.931,97	178.033,21	0,77	216.816,79								
Controle Interno	423.000,00	423.000,00	42.936,83	242.326,18	1,00	178.673,82	42.936,83	242.326,18	1,05	178.673,82								
Normalização e Fiscalização	176.275,00	102.275,00	9.044,62	26.563,25	0,11	75.711,75	9.044,62	23.837,08	0,10	74.837,92								
Tecnologia da Informação	94.500,00	89.500,00	2.787,28	25.884,88	0,11	63.615,12	2.787,28	25.884,88	0,11	63.615,12								
Formação de Recursos Humanos	690.000,00	695.000,00	88.253,15	331.412,99	1,37	363.677,01	88.253,15	328.808,99	1,42	366.201,01								
Administração de Receitas	209.500,00	269.700,00	41.884,66	137.073,30	0,57	128.626,70	41.884,66	137.073,30	0,59	128.626,70								
Defesa Nacional	115.000,00	115.000,00	52.315,15	0,22	62.684,85	17.676,28	52.315,15	0,23	62.684,85									
Defesa Terrestre	115.000,00	115.000,00	52.315,15	0,22	62.684,85	17.676,28	52.315,15	0,23	62.684,85									
Segurança Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00								
Defesa Civil	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00								
Assistência Social	1.975.075,00	2.310.370,04	287.802,00	895.858,11	3,70	1.414.512,53	289.119,25	855.974,02	3,71	1.454.396,62								
Administração Geral	157.500,00	162.500,00	21.998,01	77.598,37	0,32	84.901,63	23.374,76	72.374,01	0,31	90.125,30								
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00								
Assistência à Criança e ao Adolescente	518.575,00	606.177,60	52.646,89	169.161,94	0,70	437.015,66	58.299,49	162.271,11	0,70	435.945,49								
Assistência Comunitária	1.276.500,00	1.396.034,93	609.115,07	2.511.027,71	2,51	786.919,86	200.126,81	585.944,88	2,54	810.090,45								
Previdência Social	15.800,00	15.800,00	625.897,94	1.723.202,71	7,11	3.378.997,29	624.657,94	1.722.002,71	7,46	3.379.797,29								
Previdência do Regime Estatutário	5.100.000,00	5.100.000,00	625.897,94	1.723.202,71	7,11	3.378.997,29	624.657,94	1.722.002,71	7,46	3.379.797,29								
Saúde	12.300.615,00	13.929.399,74	2.136.399,74	6.678.608,79	27,55	7.253.281,15	2.193.260,82	6.477.851,82	28,08	7.450.018,12								
Administração Geral	222.025,00	202.025,00	19.583,90	63.913,95	0,26	138.111,05	19.583,90	63.913,95	0,28	138.111,05								
Atenção Básica	4.273.915,00	5.174.963,96	645.513,91	2.212.186,97	9,13	3.162.766,95	665.914,51	2.253.310,78	9,33	3.221.653,12								
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.104.450,00	7.407.858,77	1.382.206,06	4.003.653,37	16,63	3.317.205,40	1.379.905,63	3.907.902,62	16,93	3.500.756,75								
SupORTE Profilático e Terapêutico	309.725,00	443.296,68	48.118,41	156.415,88	0,64	287.834,80	63.892,46	141.523,43	0,61	301.144,25								
Vigilância Sanitária	440.500,00	461.080,27	63.604,01	195.200,27	0,81	265.880,00	63.604,01	195.200,27	0,85	265.880,00								
Ensino Fundamental	4.970.185,00	5.384.986,54	677.212,24	2.493.216,93	10,29	2.817.769,61	701.499,51	2.100.328,71	9,10	3.264.657,83								
Ensino Médio	3.000.000,00	3.000.000,00	44.067,11	130.161,41	0,54	1.998.838,59	44.067,11	127.000,00	0,55	1.977.799,32								
Ensino Superior	210.000,00	210.000,00	42.366,84	103.634,21	0,44	167.363,79	42.366,84	103.634,21	0,46	167.363,79								
Educação Infantil	800.200,00	3.956.264,73	649.264,47	1.825.456,68	7,53	2.130.808,05	634.092,48	1.775.352,25	7,69	2.100.861,45								

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2023, 10h e 55m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas				SALDO				Despesas Liquidadas				Saldo			
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(c)-(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(d)-(a-d)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(e)-(a-e)				
Educação Especial	169.075,00	89.750,00	18.892,22	59.550,68	0,25	30.199,32	18.892,22	59.550,68	0,26	30.199,32								
Educação	150.325,00	95.325,00	4.283,90	14.992,69	0,06	80.332,31	5.455,51	10.445,12	0,05	84.879,88								
Difusão Cultural	150.325,00	95.325,00	4.283,90	14.992,69	0,06	80.332,31	5.455,51	10.445,12	0,05	84.879,88								
Urbanismo	4.557.105,00	5.503.794,89	31.628,87	1.623.590,70	6,70	3.880.204,19	661.043,70	1.550.716,05	6,72	3.953.078,84								
Infra-estrutura Urbana	1.038.325,00	991.925,28	116.048,78	442.301,36	1,82	549.623,90	117.619,63	438.427,47	1,89	555.497,79								
Serviços Urbanos	3.518.780,00	4.511.869,61	20.580,09	1.181.289,34	4,87	3.330.580,29	544.424,07	1.112.288,58	4,83	3.397.581,05								
Habituação	204.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00								
Habituação Urbana	204.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00								
Saneamento	312.500,00	222.500,00	5.157,44	16.950,36	0,07	205.549,64	5.157,44	16.950,36	0,07	205.549,64								
Saneamento Básico Urbano	312.500,00	222.500,00	5.157,44	16.950,36	0,07	205.549,64	5.157,44	16.950,36	0,07	205.549,64								
Controle Ambiental	1.778.825,00	1.590.825,00	153.165,98	560.898,46	2,31	1.030.016,54	153.165,98	524.812,48	2,27	1.065.012,82								
Saneamento Básico Urbano	473.025,00	413.025,00	38.345,65	157.238,00	0,65	255.787,00	43.965,90	138.426,62	0,62	274.598,38								
Preservação e Conservação Ambiental	1.002.000,00	879.000,00	88.546,66	308.344,27	1,27	623.453,73	88.546,66	266.385,86	1,26	634.906,62								
Controle Ambiental	234.800,00	227.800,00	25.246,64	78.894,94	0,33	148.905,06	26.099,64	78.598,94	0,34	149.240,12								
Recursos Hídricos	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00								
Agricultura	2.080.000,00	2.846.391,73	213.719,70	1.307.075,15	5,39	1.539.315,58	263.150,94	1.284.061,61	5,48	1.582.330,12								
Administração Geral	841.000,00	805.000,00	88.860,87	355.290,47	1,47	449.709,53	97.837,21	348.188,98	1,51	458.812,01								
Extensão Rural	1.026.000,00	1.863.391,73	114.166,53	520.926,93	3,80	943.000,00	153.674,02	889.186,80	3,85	974.200,93								
Engenharia	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00								
Promoção da Produção Agropecuária	98.000,00	98.000,00	10.692,30	31.456,75	0,13	66.543,25	11.639,71	26.690,83	0,12	71.309,17								
Indústria	2.381.750,00	1.981.250,00	19.485,10	57.533,01	0,24	1.823.716,99	20.738,00	57.138,41	0,26	1.824.066,59								
Promoção Industrial	2.381.750,00	1.981.250,00	19.485,10	57.533,01	0,24	1.823.716,99	20.738,00	57.138,41	0,26	1.824.066,59								
Comércio e Serviços	60.500,00	45.500,00	829,25	6.704,32	0,03	38.795,68	1.638,96	6.704,32	0,03	38.795,68								
Turismo	60.500,00	45.500,00	829,25	6.704,32	0,03	38.795,68	1.638,96	6.704,32	0,03	38.795,68								
Transporte	3.662.715,00	5.105.607,37	256.009,98	2.160.278,06	8,91	2.945.329,31	315.844,69	2.002.992,02	8,68	3.100.615,35								
Transporte Rodoviário	3.662.715,00	5.105.607,37	256.009,98	2.160.278,06	8,91	2.945.329,31	315.844,69	2.002.992,02	8,68	3.100.615,35								
Desporto e Lazer	390.000,00	825.000,00	44.230,60	117.781,96	0,49	477.238,04	39.930,33	99.442,71	0,43	515.577,29								
Desporto Comunitário	390.000,00	825.000,00	44.230,60	117.781,96	0,49	477.238,04	39.930,33	99.442,71	0,43	515.577,29								
Encargos Especiais	450.000,00	400.000,00	7.364,11	21.504,29	0,09	378.495,71	7.364,11	21.504,29	0,09	378.495,71								
Serviços de Divida Interna	450.000,00	400.000,00	7.364,11	21.504,29	0,09	378.495,71	7.364,11	21.504,29	0,09	378.495,71								
Reservas	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00													

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic. São Jorge do Patrocínio-PR. Tabela com rubricas de receitas e despesas, valores em reais, e fontes de recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023 - OBJETO: INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Resolução 006/2023 - Dispõe sobre aprovação dos Termos de Adesão e Planos de Ação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Resolução 05/2023 - Dispõe sobre a Apreciação dos candidatos aptos a concorrer...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Conselho Municipal da Assistência Social - Resolução 011/2023 - Dispõe sobre a prestação de serviços de assistência social...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Resolução 006/2023 - Dispõe sobre aprovação dos Termos de Adesão e Planos de Ação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR - DECRETO Nº. 176/2023 - SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...

CONSIDERANDO a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte: a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior...

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - ATO DA MESA Nº 01/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2023 - OBJETO: INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº. 2380/2023 - SÚMULA: Altera a redação dos artigos 3º e 5º da Lei nº 1.708/2014 de 21 de Maio de 2014...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2023 - OBJETO: INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 116/2023 - Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 34/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - RAZÃO SOCIAL CNPJ Valor homologado - T RÔNQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - 31.651.344/0001-94 - R\$ 50.039,39...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/755...

Publicação de Edital - Edital nº 001/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Xamburé, Paraná. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Município de Xamburé, Paraná.

Publicações legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic. São Jorge do Patrocínio-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Anexos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 168/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte de Pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que realizam tratamento fora de seu domicílio (TFD), e de seus acompanhantes, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 520.732,50 (quinhentos e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº2023/06745, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023, ratificado em 30 de junho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 01 de julho de 2023, edição nº 12.766, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 12 de julho de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.292/2023
Designa servidores para movimentação de contas bancárias denominadas "Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundação Cultural de Umuarama; ACESEF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentação de contas bancárias denominadas "Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundação Cultural de Umuarama; ACESEF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.
MÁRIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA - Diretora de Finanças
RG nº 6.927.708-1 - SSP-PR
CPF nº 835.260.649-20
CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal
RG nº 1.137.722-0 - SSP-PR
CPF nº 209.204.159-20
EVERALDO MARCOS NAVARRO - Secretário de Fazenda
RG nº 1.607.762-3 - SSP-PR
CPF nº 239.518.349-0
SIDNEI MORENO VEDOVOTO - Secretário de Administração
RG nº 619786-8-SESP-PR
CPF nº 044.333.359-91
Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras deverão ser assinadas, em conjunto, por 02 (dois) dos servidores acima designados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.589/2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 215/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A M MENDES ACESSÓRIOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/06/2023.
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 213/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CV TYRES EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2023.
Umuarama, 12 de julho de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.369/2023
Concede promoção por conhecimento o servidor RONALDO DONIZETE MARQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor RONALDO DONIZETE MARQUES, matrícula 999001, portador da cédula de identidade RG nº 6.457.021-8-SSP/PR e inscrita no CPF nº 929.429.469-20, nomeado em 21 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista, pelo regime Estatutário, lotado na Secretária de Serviços Públicos, passando do item "C, Classe "C", para o item "D, Classe "D", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8º da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 8.886/2023, a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic. São Jorge do Patrocínio-PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 56/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 114 de 23 de Junho de 2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS - SONHO MEU - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão RG Salário
1 26º IZABELLI FRANCIELLI SOUZA FERREIRA Secretária Municipal de Saúde 17/07/2023 10.692.923-8 R\$ 1.812,90
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 12 de Julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 196/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 3085/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.859.441,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), e da Fonte 300101 - FUNDEF 60% - exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R\$ 1.772.441,00 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais), e da Fonte 87 - Recursos Sanepar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 07 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 196 DE 07/07/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS			
15.451.0005.2037		Manutenção e Construção de Estradas, Calçadas e Bacia de Alagamento	OBRAS E INSTALAÇÕES	85	R\$ 1.772.441,00
15.451.0005.2037		Manutenção e Construção de Estradas, Calçadas e Bacia de Alagamento	OBRAS E INSTALAÇÕES	87	R\$ 75.000,00
15.451.0005.2037		Manutenção e Construção de Estradas, Calçadas e Bacia de Alagamento	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R\$ 400.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 2.247.441,00
13	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0002.2180		Manutenção e Construção de Centros de Referência em Assistência Social	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 45.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 45.000,00
14	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0013.6018		CREAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60115	R\$ 10.000,00
08.243.0013.2263		Família Acolhedora	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60115	R\$ 5.000,00
08.244.0012.2188		Manutenção e Construção de Centros de Referência em Assistência Social - CRAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60074	R\$ 10.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 25.000,00
19	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.367.0015.2053		Manutenção da Educação Especial / FUNDEF	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300101	R\$ 100.000,00
12.361.0015.2047		Manutenção do Ensino Fundamental	VENIMENTOS VANTAGENS FISCAIS PESSOA CIVIL	103	R\$ 620.000,00
12.361.0015.2047		Manutenção do Ensino Fundamental	VENIMENTOS VANTAGENS FISCAIS PESSOA CIVIL	103	R\$ 30.000,00
12.361.0015.2047		Manutenção do Ensino Fundamental	VENIMENTOS VANTAGENS FISCAIS PESSOA CIVIL	1000	R\$ 50.000,00
12.361.0015.2047		Manutenção do Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA CIVIL	104	R\$ 30.000,00
12.361.0015.2046		Transporte de Escolas	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA CIVIL	104	R\$ 20.000,00
12.365.0015.2050		Manutenção da Educação Infantil	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	R\$ 462.000,00
12.122.0015.2100		Administração da Diretoria de Educação	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	R\$ 30.000,00
12.361.0015.2047		Manutenção do Ensino Fundamental	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	R\$ 200.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 1.542.000,00

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 196 DE 07/07/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ORGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR
23	001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
28.845.0000.3124		Manutenção e Construção de Edifícios, Instalações e Equipamentos	APORTE PARA COBRANÇA DO D E FICIT ATUALIZADO DO IPI/IS	1000	R\$ 400.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 400.000,00
14	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0012.2173		Centro de Atendimento e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 30.000,00
08.243.0013.6018		CREAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 5.000,00
08.243.0013.6018		CREAS	MATERIAL DE CONSUMO	60115	R\$ 10.000,00
08.243.0013.2185		Manutenção do Conselho Tutelar	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 10.000,00
08.243.0013.2263		Família Acolhedora	MATERIAL DE CONSUMO	60115	R\$ 5.000,00
08.244.0012.2188		Manutenção e Construção de Centros de Referência em Assistência Social - CRAS	MATERIAL DE CONSUMO	60074	R\$ 10.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 70.000,00
19	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.1149		Ensino Fundamental - Atividade e Recuperação de Equipamentos e Material Permanente	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R\$ 200.000,00
12.361.0015.2046		Transporte de Escolas	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	R\$ 350.000,00
12.365.0015.1152		Educação Infantil - Atividade e Recuperação de Equipamentos e Material Permanente	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R\$ 100.000,00
12.361.0015.3121		Manutenção do Ensino Fundamental	JUROS SOBRE A LIVIDA POR CONTRATO	1000	R\$ 50.000,00
12.365.0015.2050		Manutenção da Educação Infantil	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 50.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.367/2023
Nomeia, em substituição, servidores públicos para exercerem as funções de gestor e fiscal do Convênio a ser celebrado entre o Município de Umuarama e o Instituto Água e Terra - IAT.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os artigos 118, inciso II, e 137, inciso IV, da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a Portaria nº 959, de 23 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria nº 969, de 23 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria nº 619, de 24 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 248/2023, expedida pela Secretaria de Agricultura, em 04 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 747, de 13 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.229, de 03 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.304, de 06 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 335, de 26 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 483/2023, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, em 07 de julho de 2023

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a funcionária FERNANDA PERIARD MANTOVANI, portadora da cédula de identidade RG nº 13.145.337-0 SSP/PR, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora de Meio Ambiente, para responder como Gestora do Convênio a ser firmado entre o Município de Umuarama e o Instituto Água e Terra - IAT, em substituição a Edemilde Claudia Callo Palozzi, nomeada nos termos do artigo 1º, da Portaria nº 1.304, de 06 de julho de 2023; e VALERIA RAMOS DE MENESES, portadora da cédula de identidade RG nº 13.234.683-6 SESP/PR, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessora Especial, para responder como Fiscal do Convênio a ser firmado entre o Município de Umuarama e o Instituto Água e Terra - IAT, em substituição a Fernanda Periard Mantovani, nomeada nos termos do art. 1º, da Portaria nº 335, de 26 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.368/2023
Homologa Resultado do Concurso Público - Edital nº 15/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**
Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público, realizado em decorrência do Edital nº 15 de 27 de março de 2023, para preenchimento de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicopedagogo, Psicólogo, Assistente Administrativo, Fonoaudiólogo, Bibliotecário e Servente Geral, conforme listagem classificatória constante no Edital nº 128 de 11 de julho de 2023, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de 12 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 198/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 3085/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 16.164,03 (dezeesseis mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - exercício anterior, no valor de R\$ 15.315,39 (quinze mil, trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 3 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, no valor de R\$ 848,64 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 10 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 198 DE 10/07/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR
70	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0024.2.145		Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300003	R\$ 15.315,39
10.301.0024.2.145		Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	R\$ 848,64
					TOTAL GERAL R\$ 16.164,03
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 198 DE 10/07/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	AT. FONTE	VALOR	SUPERÁVIT FINANCEIRO
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - exercício anterior	15.315,39	503,77	300003	15.315,39	-
		Valor utilizado pelo Decreto nº 198/2023	300003	15.315,39	-
		Saldo atual	300003	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 201/2023
Revoga o Decreto nº 256, de 26 de agosto de 2022, que nomeou os membros da Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária - CFDI, do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama; CONSIDERANDO a exoneração dos servidores integrantes da Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária - CFDI, nomeados por meio do Decreto nº 256, de 26 de agosto de 2022; CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pela referida Comissão serão suspensas por prazo indeterminado;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 256, de 26 de agosto de 2022, que nomeou os membros da Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária - CFDI, do Município de Umuarama.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.364/2023
Exonera a pedido RAFAEL FARIAS DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**
Art. 1º Exonerar a pedido RAFAEL FARIAS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade 9.897.859-3 SESP-PR, inscrito no CPF nº 056.603.269-43, nomeado em 10 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-6, lotado na ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, a contar de 13 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 319/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 1.331/2023
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de julho/2021 a julho/2023, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.

NOME DO PROFESSOR (A)	Matrícula	Data de admissão	Classe de avanço em julho de 2023
Adaise Gomes Venancio da Silva	980271	06/07/2012	NIV C 19
Adaise Gomes Venancio da Silva	980272	07/06/2016	NIV C 17
Edelene Cristina Ramos da Costa	895913	06/07/2012	NIV C 19
Edilene Mazarón Dias	895401	04/07/2008	NIV C 21
Analia Libanio dos Santos Heins	977561	06/07/2012	NIV C 19
Andrea Camilla Balbino Perez	994142	03/02/2016	NIV C 17
Camila Turcato da Silva Garcez	980351	06/07/2012	NIV C 19
Cecilia Ferrarin Ferrari da Costa	980431	06/07/2012	NIV C 19
Cindia Marques Pacheco Cavalcanti	980511	06/07/2012	NIV C 19
Cleia Simone Crivelaro Marques	977051	06/07/2012	NIV C 19
Cristiane Aparecida Pizzi	1001231	11/04/2016	NIV C 17
Cristiane Fabiano da Silva Merisse Joaquim	975602	06/07/2012	NIV C 19
Cristiane Gonçalves de Souza	981671	06/07/2012	NIV C 19
Cristiane Machado Stioni	980601	06/07/2012	NIV C 19
Edelene Cristina Ramos da Costa	980781	06/07/2012	NIV C 19
Edilene Mazarón Dias	895911	04/07/2008	NIV C 21
Edina Antunes de Oliveira	845062	06/07/2012	NIV C 19
Eliane Cordeiro de Oliveira Beraldo	980861	06/07/2012	NIV C 19
Elizabeth Okener Marques	900001	04/07/2008	NIV C 21
Erika de Campos Ferreira	977301	06/07/2012	NIV C 19
Fabiana Francisca de Souza	978371	06/07/2012	NIV C 19
Franciele Furlan da Silva	900181	04/07/2008	NIV C 21
Francielle Dada de Oliveira	980941	06/07/2012	NIV C 19
Gisela Méury Flabio	981081	06/07/2012	NIV C 19
Iara Jane Doenia Mandotti	827404	05/08/2011	NIV C 18
Jessica Daiane da Silva Almancio	977991	06/07/2012	NIV C 19
Józe de Souza Bahia Martins	911032	06/07/2012	NIV C 19
Katia Aurora da Silva	900261	04/07/2008	NIV B 08
Larissa Hernandes Bonfim	981161	06/07/2012	NIV C 19
Laurita Rosa dos Santos Souza	981241	06/07/2012	NIV C 19
Léia Mirielly Ernesto Antunes	981321	06/07/2012	NIV C 19
Lourdes Aparecida Martins Tiradentes	870333	07/06/2016	NIV C 17
Luciana Paulino Silva Vicente	900341	04/07/2008	NIV C 21
Luzinete Cesario	900691	04/07/2008	NIV C 21
Marcia Tiago de Sá	978451	06/07/2012	NIV C 19
Margareth Aparecida Juliani Paganini	981591	06/07/2012	NIV C 19
Maria Aparecida Alves de Medeiros dos Santos	988491	02/05/2012	NIV C 19
Maria Madalena Jose Perreira	900771	04/07/2008	NIV C 21
Mariza Carleth de Oliveira Machado	895302	06/07/2012	NIV C 19
Marlei Carvalho da Costa	847003	04/07/2008	NIV C 21
Michele Deyse Pietchaki	900851	04/07/2008	NIV C 21
Pricilla Ribeiro de Queiros	900931	04/07/2008	NIV C 21
Raquel Dias Pinto	901071	04/07/2008	NIV C 21
Rosilene de Fátima Delmonico Moro	981831	06/07/2012	NIV C 19
Samanta Jander Chimele Brill	982051	06/07/2012	NIV C 19
Samantha Camargo Medino	981911	06/07/2012	NIV C 19
Shirlei Cordeiro	901741	04/07/2008	NIV C 21
Sirlene Miriane de Carvalho Paintner	751593	06/07/2012	NIV C 19
Sonia Maria Rodrigues da Silva	883822	06/07/2012	NIV C 19
Suellei Sampião da Cruz	901221	04/07/2008	NIV C 19
Suzely Maria de Souza	856002	06/07/2012	NIV C 19
Tânia Regina Albertini Balbino	767832	06/07/2012	NIV C 19
Thais Valva Furlan	982641	06/07/2012	NIV C 19
Valdirene Barriunuevo Carmona	982481	06/07/2012	NIV C 19
Vera Lucia Alves da Silva	901311	04/07/2008	NIV C 21
Vera Lucia Queiroz Ribeiro	978291	06/07/2012	NIV C 19
Viviane Aparecida da Silva Camelotti Lopes	901401	04/07/2008	NIV C 21
Viviane Rosa Gardim Luiz	901581	04/07/2008	NIV C 21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.370/2023

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TATIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a contar de 06 de julho de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora TATIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 1001591, portadora da cédula de identidade RG nº 9.481.462-6-SSP/PR e inscrita no CPF nº 048.787-53, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo nº 9.106/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.371/2023

Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, composta pelos seguintes membros:

NOME	POSTO/GRAD	RG	CPF
Andrey Falkiner Fernandes	Major QOBM	6.294.906-6	016.853.149-61
Dieferson Silva	1º Ten. QOBM	9.919.601-7	071.331.049-97
Lénin Mello Mazzini	2º Ten. BM	9.736.786-8	058.552.269-30
Marçal Gabriel da Costa	Asp. Of. BM	8.156.702-6	061.316.619-10
Marinez Petters Imoto	Asp. Of. BM	10.966.159-7	075.378.969-84
Tiago Alves de Carvalho	2º Ten. QOBM	9.851.477-5	089.138.569-05
Willian Rodrigo Marques	1º Ten. QOBM	7.407.444-8	046.653.329-24
Leticia Mendes Opalinski	Sd. QPM 2-0	9.053.748-2	071.230.799-06

Art. 2º Os bens e serviços adquiridos deverão ser conferidos por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1862, de 06 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.372/2023

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora GISELE POMIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GISELE POMIN, matrícula 994581, portadora da cédula de identidade RG nº 3.444.325-4-SSP/PR e inscrita no CPF nº 617.073.849-91, nomeada em 13 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, 81 (oitenta e um) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 3.789/2020, com fruição no período de 16 de Outubro de 2023 a 06 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.373/2023

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor DONIMAR MATSUYUKI DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DONIMAR MATSUYUKI DE SOUZA, matrícula 1001161, portador da cédula de identidade RG nº 2.699.300-7-SESP-MT e inscrito no CPF nº 009.048.021-08, nomeado em 04 de abril de 2016, para ocupar o cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 9.079/2023, com fruição no período de 17 de julho de 2023 a 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.374/2023

Designa servidores para movimentação de contas bancárias denominadas "Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentação de contas bancárias denominadas "Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente":

MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA – Diretora de Finanças

RG nº 5.927.708-1 – SSP-PR

CPF nº 835.260.649-20

CELSO LUIZ POZZOBOM – Prefeito Municipal

RG nº 1.137.722-0 – SSP-PR

CPF nº 209.204.159-20

EVERALDO MARCOS NAVARRO – Secretário de Fazenda

RG nº 1.607.762-3 – SSP-PR

CPF nº 239.518.349-0

SIDNEI MORENO VEDOVOTO - Secretário de Administração

RG nº 619786-8-SESP-PR

CPF nº 044.333.359-91

AMOS WESTPHAL - Secretário Municipal de Assistência

RG. n.º 4.643.888-4 - SESP-PR

CPF nº 705.969.489-72

Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras deverão ser assinadas, em conjunto, por 02 (dois) dos servidores acima designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.375/2023

Designa servidores para movimentação de contas bancárias denominadas "Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentação de contas bancárias denominadas "Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria Municipal de Educação":

MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA – Diretora de Finanças

RG nº 5.927.708-1 – SSP-PR

CPF nº 835.260.649-20

CELSO LUIZ POZZOBOM – Prefeito Municipal

RG nº 1.137.722-0 – SSP-PR

CPF nº 209.204.159-20

EVERALDO MARCOS NAVARRO – Secretário de Fazenda

RG nº 1.607.762-3 – SSP-PR

CPF nº 239.518.349-0

SIDNEI MORENO VEDOVOTO - Secretário de Administração

RG nº 619786-8-SESP-PR

CPF nº 044.333.359-91

MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO - Secretária Municipal de Educação

RG nº 5.093.784-4 – SSP/PR

CPF nº 929.430.809-00

Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras deverão ser assinadas, em conjunto, por 02 (dois) dos servidores acima designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.376/2023

Revoga a Portaria nº 2.225 de 24 de junho de 2022 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor KENNEDY DANILO GUEIROS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.225 de 24 de junho de 2022 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor KENNEDY DANILO GUEIROS DA SILVA, matrícula nº 996981, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.641.897-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 080.687.689-12, nomeado em 25 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2023.

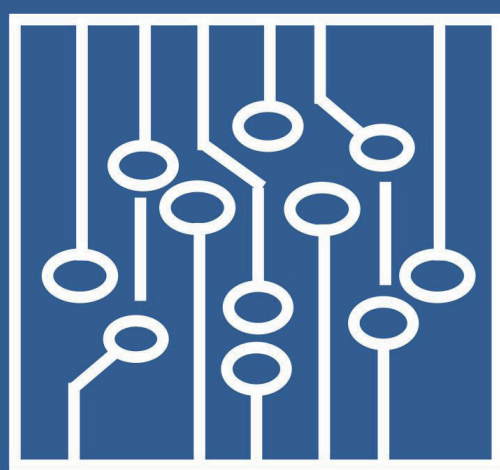
CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente
por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br